

Memorando 6.791/2024

De: Zenaide B. - SICT

Para: SICT - Secretaria de Industria, Comércio, Trabalho e Turismo - A/C Vanessa C.

Data: 30/08/2024 às 09:53:02

Setores envolvidos:

PGM, ADP, SICT, CC, CTBC, ADL

Solicitação abertura do processo show Carreiro e Capataz

Solicito a abertura do processo de licitação destinado à contratação do show com a dupla sertaneja Carreiro e Capataz, escolhido pela comissão organizadora da festa, a ser realizado no dia 07 de dezembro de 2024, durante a 14ª Expo Mandaguáçu e 12ª Festa Nacional do Porco na Lata.

Este evento é de grande importância para o nosso município, sendo um marco cultural e econômico que atrai um significativo público local e regional. A presença da dupla promete agregar valor ao evento, contribuindo para o sucesso e a notoriedade da nossa festa.

Solicito, assim, a tramitação necessária para que o processo de licitação seja iniciado com a devida urgência, de modo a garantir que todas as etapas sejam cumpridas dentro dos prazos estabelecidos, assegurando a realização do show conforme planejado.

Agradeço pela atenção e coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

—

Zenaide Mendes Batillani

Secretária de Indústria, Comércio, Trabalho e Turismo

Memorando 1- 6.791/2024

De: Vanessa C. - SICT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 03/09/2024 às 13:50:07

Presada secretaria

Em atenção ao processo de licitação destinado à contratação do show com a dupla sertaneja "Carreiro e Capataz" para o dia **07 de dezembro de 2024**, durante a 14ª Expo Mandaguacu e 12ª Festa Nacional do Porco na Lata, estou encaminhando, em anexo, o Estudo Técnico Preliminar (ETP) para sua avaliação e aprovação.

Fico à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais e aguardo a confirmação da aprovação para darmos continuidade ao processo de licitação.

Atenciosamente,

—

Vanessa Carrara

Anexos:

ETP_CARREIRO_E_CAPATAZ_2024.docx

ETP_CARREIRO_E_CAPATAZ_2024.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Vanessa Cristina Leite Car...	03/09/2024 13:50:20	1Doc	VANESSA CRISTINA LEITE CARRARA CPF 037.XXX.X...
Zenaide Mendes Batillani	03/09/2024 14:35:01	1Doc	ZENAIDE MENDES BATILLANI CPF 482.XXX.XXX-49

Para verificar as assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **3742-E6A2-AF6C-1D35**



Prefeitura do Município de Mandaguacú

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – CONTRATAÇÃO CARREIRO E CAPATAZ

1. Objeto da Contratação:

1.1. O objeto da presente contratação é a prestação de serviço artístico para a realização do show da dupla sertaneja Carreiro e Capataz, a ser realizado no dia 07 de dezembro de 2024, durante a 14ª Expo Mandaguacú e 12ª Festa Nacional do Porco na Lata. A contratação visa à atração de público, promovendo o evento como uma referência cultural e turística para o município de Mandaguacú e região. O evento será realizado nos dias 05 a 08 de dezembro de 2024, no Parque de Exposições João Grosso, conforme as condições, e exigências estabelecidas neste instrumento, a pedido da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e Turismo.

2. Descrição da necessidade/Justificativa:

2.1. A 14ª Expo Mandaguacú gera o fortalecimento econômico e desenvolvimento local, dinamiza a economia local ao estimular o comércio regional e criar oportunidades de negócios para empreendedores locais, gerando empregos temporários e impulsionando o crescimento econômico da região.

2.2. O evento promove a identidade local, valorizando a cultura e tradições de Mandaguacú e áreas circunvizinhas. Além disso, atrai visitantes de outras localidades, destacando a região como um destino turístico atrativo e diversificando a economia com o aumento da receita proveniente do turismo.

2.3. A Expo Mandaguacú fortalece os laços sociais, promovendo um sentimento de orgulho e pertencimento entre os habitantes. Este evento anual não só proporciona entretenimento, mas também fomenta a criação de laços comunitários e o desenvolvimento social da região.

2.4. A contratação do show da dupla sertaneja Carreiro e Capataz se justifica pela popularidade do grupo no cenário musical nacional, especialmente entre o público-alvo do evento, composto em grande parte por produtores rurais, moradores locais e visitantes da região. A presença da banda é estratégica para aumentar a atratividade do evento, gerar maior fluxo de visitantes e, conseqüentemente, movimentar a economia local

3. Área requisitante:

3.1. Secretaria de Indústria, Comércio, Trabalho e Turismo – Responsável: Zenaide Aparecida Mendes Batilani

4. Descrição dos Requisitos da Contratação:

4.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica, como também:

4.1.1. Não serão aceitos serviços em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência;

4.1.3. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, conforme Lei nº 14.133/2021;

4.1.5. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante que possibilite a adequada fiscalização do contrato;

4.1.7. A Contratada, em caso de atraso, inadimplência total ou parcial, do contrato, garantida defesa prévia, estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 14.133/21;

SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TRABALHO E TURISMO

Rua Bernardino Bogo, 160 – Vila Bernardino Bogo - CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8420

indcom@mandaguacu.pr.gov.br





Prefeitura do Município de Mandaguacú

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

4.1.8. A Contratante se reserva o direito de promover reduções ou acréscimos dos serviços contratados, no percentual permitido na Lei nº 14.133/21;

4.1.10. A fiscalização dos serviços será exercida por representante previamente designado pela Contratante e a fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades nos serviços, não implicando co-responsabilidade da Contratante, ou de seus agentes e propostos;

4.1.11. Qualquer medida que implique em alterações e/ou obrigações pactuadas só poderão ser adotadas mediante autorização por escrito das partes, contratante e Contratada, e será, obrigatoriamente, ratificada por meio de Termo Aditivo ao contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

4.1.12. Deverão estar inclusas todas as despesas para execução do show como, seguro, cachê, transporte de ônibus, carreta, hospedagem, transporte local, diária de alimentação para todos integrantes, abastecimento de camarim, carregadores, estrutura e mobília de camarim octanorm, entre outros;

5. Levantamento de Mercado

5.1. Foram analisadas contratações similares realizadas anteriormente pela gestão municipal e também realizado buscas de outros processos semelhantes (com mesmo objeto), com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Constatou-se, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

Item	Descrição/Especificação	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de Show artístico, da dupla sertaneja CARREIRO E CAPATAZ para o dia 07 de dezembro de 2024, para a 14ª Expo Mandaguacú e 12ª Festa Nacional do Porco na Lata em comemoração aos 72 anos de emancipação política de Mandaguacú	1	SV	R\$ 82.000,00	R\$ 82.000,00
				VALOR TOTAL R\$ 82.000,00	

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A contratação do show da dupla Carreiro e Capataz conforme a Lei nº 14.133/2021 trará benefícios como o aumento da atratividade da 14ª Expo Mandaguacú e 12ª Festa Nacional do Porco na Lata, impulsionando a participação do público e fortalecendo a economia local. O show, alinhado ao perfil do público-alvo, contribuirá para o sucesso do evento, promovendo a cultura regional e gerando maior visibilidade para o município. Após levantamento de mercado, identificou-se que a dupla é representada exclusivamente pelo Instituto Cultural Amigos da Viola, sendo uma opção viável para atender ao perfil do evento. Portanto, a contratação será realizada por inexigibilidade,

SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, TRABALHO E TURISMO

Rua Bernadino Bogo, 160 – Vila Bernadino Bogo - CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8420

indcom@mandaguacu.pr.gov.br





Prefeitura do Município de Mandaguacú

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, garantindo que o evento conte com uma atração de grande impacto, alinhada aos objetivos das festividades.

7. Estimativa das quantidades a serem contratadas

7.1. Não se aplica

8. Estimativa do valor da contratação

8.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 82.000,00 (Oitenta e dois mil reais) conforme proposta de preço apresenta e demais documentos fiscais (Notas Fiscais) que comprova que os valores ora pactuados são compatíveis com o praticado pelo mercado.

9. Justificativa para o não parcelamento da solução

9.1. Considerando a natureza do objeto, bem como a prestação do serviço de forma integrada e exclusiva, não haverá parcelamento da solução.

10. Contratações correlatas e/ou interdependentes

10.1. Não haverá contratação desta demanda as contratações correlatas nem interdependentes.

11. Previsão da contratação no Plano de Contratações Anual

11.1. Não houve PCA para o ano 2.024.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A contratação do show da dupla Carreiro e Capataz trará benefícios como o aumento da atratividade da 14ª Expo Mandaguacú e 12ª Festa Nacional do Porco na Lata, impulsionando a participação do público e fortalecendo a economia local. O show, alinhado ao perfil do público-alvo, contribuirá para o sucesso do evento, promovendo a cultura regional e gerando maior visibilidade para o município. Além disso, a contratação direta garante a exclusividade e a qualidade da atração, maximizando o retorno sobre o investimento público.

13. Providências a serem adotadas

13.1. A empresa contratada deverá fornecer o serviço, conforme descrito no memorial descritivo, atendendo aos padrões de qualidade instituído pela fiscalização e órgãos de controle. O descumprimento ensejará nas sanções previstas no Termo de Referência e na legislação. No caso em questão não será necessária capacitação de servidores para a Gestão e Fiscalização contratual.

14. Possíveis impactos ambientais

14.1. Por tratar-se de prestação de serviços em que não há padrões qualitativos ambientais apenas ressalta-se a necessidade do bem-estar animal das montarias; o fornecimento de alimentação aos animais adequada e produzida de acordo com os padrões agrônômicos adequados.

15. Justificativa da escolha da solução

SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, TRABALHO E TURISMO

Rua Bernardino Bogo, 160 – Vila Bernardino Bogo - CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8420

indcom@mandaguacu.pr.gov.br





Prefeitura do Município de Mandaguacú

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

15.1. A escolha da dupla sertaneja Carreiro e Capataz como atração para as comemorações do aniversário de Mandaguacú é justificada por vários fatores. Primeiramente, a dupla possui grande popularidade entre o público-alvo, especialmente na região, o que garante a atração de um grande número de participantes ao evento. Além disso, após um levantamento de mercado, constatou-se que a banda é representada exclusivamente pelo Instituto Cultural Amigos da Viola, inviabilizando a competição e tornando a contratação por inexigibilidade a única solução viável. Essa decisão assegura que o evento contará com uma atração de alta qualidade e relevância, alinhada ao perfil do público e aos objetivos culturais e econômicos das festividades, maximizando o impacto e o sucesso do evento, atendendo às condições e exigências estabelecidas pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e Turismo, promovendo o desenvolvimento econômico, cultural e turístico do município.

16. Declaração de viabilidade

Diante do estudo realizado, consideramos viável a contratação da dupla sertaneja Carreiro e Capataz, adequada e necessária para o atendimento dos objetivos do evento, assegurando o impacto desejado e o pleno atendimento das expectativas do público.

17. Responsáveis pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar

Elaborado, em 02/09/2024.

Aprovo, em 02/09/2024.

VANESSA CRISTINA LEITE CARRARA
Diretora de Indústria, Comércio, Trabalho
E Turismo

ZENAIDE APARECIDA MENDES BATILANI
Secretária Municipal de Indústria,
Comércio, trabalho e turismo

SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TRABALHO E TURISMO

Rua Bernardino Bogo, 160 – Vila Bernadino Bogo - CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8420

indcom@mandaguacu.pr.gov.br





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3742-E6A2-AF6C-1D35

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VANESSA CRISTINA LEITE CARRARA (CPF 037.XXX.XXX-16) em 03/09/2024 13:50:19 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ZENAIDE MENDES BATILLANI (CPF 482.XXX.XXX-49) em 03/09/2024 14:35:00 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/3742-E6A2-AF6C-1D35>

Memorando 2- 6.791/2024

De: Zenaide B. - SICT

Para: CTBC - Contabilidade (Contador) - A/C Ederson S.

Data: 03/09/2024 às 14:34:44

aprovado,

segue para análise orçamentária

—

Zenaide Mendes Batillani

Secretária de Indústria, Comércio, Trabalho e Turismo

Memorando 3- 6.791/2024

De: Ederson S. - CTBC

Para: SICT - Secretaria de Industria, Comércio, Trabalho e Turismo

Data: 03/09/2024 às 14:55:51

Ederson Fábio P. da Silva

Contador Municipal

Anexos:

PAR_CONTABIL_IND_STPJ_SHOW_DUPLA_CARREIRO_E_CAPATAZ_2024.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Ederson Fabio Pereira da S...	03/09/2024 14:56:03	1Doc EDERSON FABIO PEREIRA DA SILVA CPF 884.XXX.X...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **0F4F-59D9-272C-C08D**



Prefeitura do Município de Mandaguáçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - FONE/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

Ilmo. Sr. Prefeito Municipal, Em atendimento à Vossa solicitação, informamos que para:

Processo para contratação de prestação de serviço artístico para a realização do show da dupla sertaneja Carreiro e Capataz, a ser realizado no dia 07 de dezembro de 2024, durante a 14ª Expo Mandaguáçu e 12ª Festa Nacional do Porco na Lata., a pedido da Secretaria de Ind/Com/Tur. e Trabalho, o plano de contas para Exercício 2024 contempla as seguintes rubricas para:

SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA:

DESPESA	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO	SALDO (R\$)	SECRETARIA
504	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	171.070,94	Ind/Com/Tur. e Trabalho

É importante frisar que a gestão dos saldos de dotações existentes é responsabilidade dos gestores, ou seja, não há um bloqueio que impeça o uso desses saldos para outras despesas indicadas pelos ordenadores de despesas.

Mandaguáçu-PR, 03/09/2024

Ederson Fábio Pereira da Silva
Contador - CRC/PR 063887-0-7
CPF 884.862.579-72

Ederson Fábio P. da Silva
Contador Municipal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0F4F-59D9-272C-C08D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDERSON FABIO PEREIRA DA SILVA (CPF 884.XXX.XXX-72) em 03/09/2024 14:56:01 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/0F4F-59D9-272C-C08D>

Memorando 4- 6.791/2024

De: Vanessa C. - SICT

Para: CC - Central de Compras

Data: 03/09/2024 às 15:39:19

para sequencia

—

Vanessa Carrara

Anexos:

ANALISE_DE_RISCO_CARREIRO_E_CAPATAZ_2024.docx

ANALISE_DE_RISCO_CARREIRO_E_CAPATAZ_2024.pdf

TERMO_DE_REFERENCIA_CARREIRO_E_CAPATAZ_2024.docx

TERMO_DE_REFERENCIA_CARREIRO_E_CAPATAZ_2024.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Vanessa Cristina Leite Car...	03/09/2024 15:40:02	1Doc	VANESSA CRISTINA LEITE CARRARA CPF 037.XXX.X...
Zenaide Mendes Batillani	03/09/2024 15:42:05	1Doc	ZENAIDE MENDES BATILLANI CPF 482.XXX.XXX-49

Para verificar as assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **2ED4-93DB-AF39-B4C8**



Prefeitura do Município de Mandaguacú

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANÁLISE DE RISCO

RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: Instituto Cultural Amigos da Viola.

1. RISCOS – FASE DE PLANEJAMENTO

Risco	Probabilidade	Ação Preventiva	Ação de Contingência	Responsável
Deficiência na definição da demanda	Baixa	Qualificação da equipe de planejamento, conhecimento da contratação	A demanda foi revista pela equipe da Secretaria e detalhada no ETP o que reduz drasticamente os riscos da deficiência.	Secretaria De Industria, Comercio, Trabalho e Turismo e Diretoria de Compras
Não aprovação do Estudo Técnico ou do Termo de Referência	Baixa	Instruir o Estudo Técnico e o Termo de Referência em estrita aderência às disposições dos normativos aplicados à contratação.	Os documentos foram confeccionados observando a regulamentação da legislação.	Secretaria De Industria, Comercio, Trabalho e Turismo e Diretoria de Compras

2. RISCOS – FASE DE LICITAÇÃO

Risco	Probabilidade	Ação Preventiva	Ação de Contingência	Responsável
Deficiências do ato convocatório; critérios de julgamento, prazos e sanções, entre outros	Baixa	Capacitação de servidores; incorporar as atualizações da legislação; estabelecer rotinas de revisão	Suspensão da licitação	Diretoria de Licitações
Impugnação ao Edital.	Baixa	Análise pormenorizada dos itens exigidos no Edital, de forma a não extrapolar as regulamentações previstas em Lei. Especificar o serviço de forma concisa e coerente conforme oferta do mercado.	Tomar as providências necessárias ao saneamento do processo no menor prazo possível, de modo a permitir a	Diretoria de Licitações e Diretora de Compras

SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, TRABALHO E TURISMO

Rua Bernardino Bogo, 160 – Vila Bernardino Bogo - CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8420

indcom@mandaguacu.pr.gov.br





Prefeitura do Município de Mandaguacú

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

		Observar atentamente as regulamentações na condução do processo licitatório.	realização da licitação.	
Licitação sem vencedor habilitado.	Baixa	Verificar as exigências solicitadas e analisar se encontram-se compatíveis com a realidade do mercado. Dar ampla publicidade ao edital.	Revisar as exigências do edital.	Diretoria de Licitações Diretoria de Compras

3. RISCOS – GESTÃO DO CONTRATO

Risco	Probabilidade	Ação Preventiva	Ação de Contingência	Responsável
Inércia frente a descumprimento de obrigações contratuais. Falha ou omissão no registro dos atos e fatos do contrato	Baixa	- Capacitação de servidores; Conhecimento dos termos contratuais e do serviço a ser executado. Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais. - Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual.	Responsabilização da Gestão e Fiscalização contratual.	Gestor e Fiscais do Contrato

Vanessa Cristina Leite Carrara
Dir. Ind. Com. Trab. e Turismo

Zenaide Aparecida Mendes Batilani
Secretaria. Ind. Com. Trab. e Turismo

SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, TRABALHO E TURISMO

Rua Bernadino Bogo, 160 – Vila Bernadino Bogo - CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8420

indcom@mandaguacu.pr.gov.br





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O objeto do presente Termo de Referência é a contratação, por meio de inexigibilidade de licitação, da empresa **Instituto Cultural Amigos da Viola** para a realização de shows artístico da dupla **CARREIRO E CAPATAZ** no dia **07 de dezembro de 2024**, durante o evento **14ª Expo Mandaguáçu e 12ª Festa Nacional do Porco na Lata**. Esta contratação visa atender às necessidades da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e Turismo, proporcionando uma atração de grande relevância cultural e popular para o público, alinhada aos objetivos do evento.

Item	Descrição/Especificação	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de Show artístico, da dupla sertaneja CARREIRO E CAPATAZ para o dia 07 de dezembro de 2024, para a 14ª Expo Mandaguáçu e 12ª Festa Nacional do Porco na Lata em comemoração aos 72 anos de emancipação política de Mandaguáçu	1	SV	R\$ 82.000,00	R\$ 82.000,00
				VALOR TOTAL R\$ 82.000,00	

SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TRABALHO E TURISMO

Rua Bernadino Bogo, 160 – Vila Bernadino Bogo - CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8420

indcom@mandaguacu.pr.gov.br

Assinado por 2 pessoas: VANESSA CRISTINA LEITE CARRARA e ZENAIDE MENDES BATILLANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/2ED4-93DB-AF39-B4C8> e informe o código 2ED4-93DB-AF39-B4C8





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000
Fone: (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

A realização da 14ª Expo Mandaguçu e 12ª Festa Nacional do Porco na Lata, eventos de grande relevância para a valorização da cultura regional e impulso ao comércio local, será combinada este ano em celebração ao aniversário do município. Dado o porte e a importância do evento, é essencial a participação de artistas renomados para atrair e satisfazer o público esperado.

A contratação da dupla Carreiro e Capataz se dará através de inexigibilidade de licitação, conforme o artigo 88, inciso II, da Lei nº 14.133/21. A consagração pública e crítica dos artistas é evidenciada pelo sucesso em plataformas digitais, incluindo mais de 1,1 milhões de visualizações e 157 mil inscritos no YouTube. Carreiro & Capataz é uma dupla sertaneja brasileira que se destaca pela fusão do sertanejo raiz com o sertanejo universitário. Surgiram no início dos anos 2000, conquistando fãs com sucessos como "Bruto, Rústico e Sistemático" e "Recado à Minha Amada." Eles têm uma presença ativa nas redes sociais e se apresentam em grandes eventos sertanejos. A dupla é reconhecida por manter a essência do sertanejo tradicional enquanto incorpora elementos modernos em suas músicas.

Além disso, a contratação será avaliada quanto à sua viabilidade fiscal e compatibilidade com o evento, em conformidade com o artigo 72, inciso VII, da Lei nº 14.133/21. A singularidade e a expressão artística de Carreiro e Capataz, fundamentada no artigo 74, inciso II, §2º da Lei nº 14.133/21, reforçam a justificativa para a inexigibilidade de licitação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da Contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TRABALHO E TURISMO

Rua Bernadino Bogo, 160 – Vila Bernadino Bogo - CEP 87160-000
Fone: (44) 3245-8420
indcom@mandaguacu.pr.gov.br

Assinado por 2 pessoas: VANESSA CRISTINA LEITE CARRARA e ZENAIDE MENDES BATILLANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/2ED4-93DB-AF39-B4C8> e informe o código 2ED4-93DB-AF39-B4C8





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Do prazo de execução

O prazo de execução dos serviços será de 01 dia, ocorrendo na data de 07 de dezembro de 2024.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica: a execução será na data pré estabelecida, 07 de Dezembro de 2024, com previsão de início as 00hrs, perdurando por 1:30hs, com repertório dos artistas e com muita interação com o público.

A contratação poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no processo, edital, termo de referência, proposta, etc., constatado pela Comissão Especial organizadora do Evento.

O Evento e serviços serão executados no seguinte local: Parque de Exposição João Grosso, localizado na Rua das Flores, 276, Mandaguçu - PR, 87160-000.

A prefeitura estará com a estrutura de rider de acordo com o do artista para realização do show.

Os equipamentos e técnicos responsáveis deverão estar devidamente disponíveis durante todo o período da programação dos eventos, sendo passado posteriormente pelas secretarias de indústria, comércio, trabalho e turismo a programação detalhada e os horários da prestação dos serviços.

A contratada deverá cumprir os prazos estabelecidos pelo Município, o cronograma do evento, data, local e demais informações e requisições quanto a montagem, desmontagem de palco, som, equipamentos, etc.

Especificação da garantia do serviço

O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5. GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TRABALHO E TURISMO

Rua Bernadino Bogo, 160 – Vila Bernadino Bogo - CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8420

indcom@mandaguacu.pr.gov.br





Prefeitura do Município de Mandaguacú

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestora do contrato Sra. Zenaide Aparecida Mendes Batilani e pelos Fiscais Sra. Vanessa Cristina Leite e Sr. Dorival Ferreira Mueller que desempenharão as funções de Fiscalização Técnica e Administrativa nomeados através da Portaria 7229/2024 e regulamentada pelo Decreto nº 8425/2023 (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, VI);

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, II);

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, III);

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, IV);

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, V);

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, VII);

Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos

SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, TRABALHO E TURISMO

Rua Bernadino Bogo, 160 – Vila Bernadino Bogo - CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8420

indcom@mandaguacu.pr.gov.br





Prefeitura do Município de Mandaguacú

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 12, I e II);

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 12, IV).

Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, III).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Tendo em vista a natureza do objeto, não haverá avaliação da execução do objeto por meio de Instrumento de Medição de Resultado (IMR) ou por outro instrumento equivalente.

O pagamento, por sua vez, dar-se-á mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Art. 14 do Decreto Municipal nº 8425/2023).

O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo para isso ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em

SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TRABALHO E TURISMO

Rua Bernadino Bogo, 160 – Vila Bernadino Bogo - CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8420

indcom@mandaguacu.pr.gov.br





Prefeitura do Município de Mandaguacú

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o setor competente, para fins de liquidação, deve verificar se o documento apresentado expressa os elementos necessários e essenciais, tais como:

- 6.1.1. a data da emissão;
- 6.1.2. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 6.1.3. o período respectivo de execução do contrato;
- 6.1.4. o valor a pagar; e
- 6.1.5. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado através de crédito em conta corrente.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

- 6.1.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, TRABALHO E TURISMO

Rua Bernadino Bogo, 160 – Vila Bernadino Bogo - CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8420

indcom@mandaguacu.pr.gov.br





Prefeitura do Município de Mandaguacú

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1 O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade INEXIGIBILIDADE;

7.1.2 Justificativa para o não parcelamento da solução

Considerando a natureza do objeto, bem como a prestação do serviço de forma integrada e exclusiva;

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado da contratação é de R\$ R\$ 82.000,00 (*Oitenta e dois mil reais*);

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA:

DESPESA	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO	SECRETARIA
504	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Ind/Com/Tur. e Trabalho

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Mandaguacú, 03 de Setembro de 2024.

Vanessa Cristina Leite Carrara

Diretora de Indústria, Comércio, Trabalho e Turismo.

SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TRABALHO E TURISMO

Rua Bernadino Bogo, 160 – Vila Bernadino Bogo - CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8420

indcom@mandaguacu.pr.gov.br





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2ED4-93DB-AF39-B4C8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VANESSA CRISTINA LEITE CARRARA (CPF 037.XXX.XXX-16) em 03/09/2024 15:39:59 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ZENAIDE MENDES BATILLANI (CPF 482.XXX.XXX-49) em 03/09/2024 15:42:02 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/2ED4-93DB-AF39-B4C8>

Memorando 5- 6.791/2024

De: Vanessa C. - SICT

Para: CC - Central de Compras

Data: 03/09/2024 às 15:41:00

segue documentos

—

Vanessa Carrara

Anexos:

12376732_1016253835108042_5212199285018652333_n.jpg
1936354_444036275804687_2887188941430831631_n_1_.jpg
22803.jpg
Assembleia_ICAV.pdf
Certidao_de_Falencia_e_Concordata.pdf
Certidao_estadual_procuradoria.pdf
Certidao_estadual_Secretaria_SP.pdf
Certidao_Federal.pdf
Certidao_Municipal.pdf
CNDT_2_.pdf
CNH_autenticado_.pdf
CNH_Digital_Hilton.pdf
CNPJ.pdf
Comprovante_de_endereco.pdf
Consulta_Regularidade_do_Empregador.pdf
Contrato_de_exclusividade_CeC_ICAV_2024_2025_registrado_.pdf
DECLARACAO_EMPREGADOR_PESSOA_JURIDICA.pdf
Declaracoes_idoniedade.pdf
Declaracoes_servidor_publico.pdf
Documento_CNH_Gustavo_Carreiro_.pdf
Estatuto_ICAV.pdf
Imagem_5_.jpg
Imagem_6_.jpg
NF_239_Tuneiras_do_Oeste_PR_Carreiro_e_Capataz_.pdf
NF_254_Carreiro_e_Capataz_Espirito_Santo_do_Turvo_SP_.pdf
NF_294_COLOMBIA_SP.pdf
Proposta_Detalhada_Carreiro_e_Capataz_Mandaguacu_PR.pdf
Sem_titulo.jpg

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Ficam os Associados do INSTITUTO CULTURAL CARREIRO E CAPATAZ – ICCEC convocados para a ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA a ser realizada no próximo dia trinta (30) de setembro (09) de 2021 na sede do Instituto, localizada a Rua Dos Ferroviários, nº 05, casa B, Bairro Parque Industrial, Cep 15030-142, na cidade de São Jose do Rio Preto, Estado de São Paulo, em primeira Convocação as 13:30 horas com a presença da maioria absoluta dos associados ou em Segunda Convocação as 14:00 horas, com qualquer número de associados, para discutir e deliberarem de forma Extraordinária sobre o seguinte:

ORDEM DO DIA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

1. Eleição e posse dos membros da diretoria
2. Alteração da denominação.
3. Reforma do Estatuto Social
4. Outros assuntos de interesse do Instituto

São Jose do Rio Preto/SP, 22 de setembro de 2021.

Adriano Barão Cameiro Giusti
Assinado no Original

Sr. Adriano Barão Cameiro Giusti
Presidente



**ILMO SR. OFICIAL DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE
PESSOA JURIDICA**

ADRIANO BARÃO CAMEIRO GIUSTI, maior, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 42.780.745-1 SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF nº 378.245.958-03, representante legal da pessoa jurídica denominada: **INSTITUTO CULTURAL CARREIRO E CAPATAZ - ICCEC** com sede na Rua dos Ferroviários, nº 5 – casa B, Bairro Parque Industrial, CEP 15030-142, na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, registrada no Registro de Títulos e Documentos Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São José do Rio Preto/SP sob nº 37.576 em 12/12/2017, inscrito no CNPJ nº 29.377.730/0001-98, vem requerer, nos termos do art. 121 da Lei 6.015/73 e da Lei 10.406/02, registro e arquivamento da Ata de Assembleia Geral Extraordinária e Estatuto Social em anexo, juntando 02 vias de igual teor e forma.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

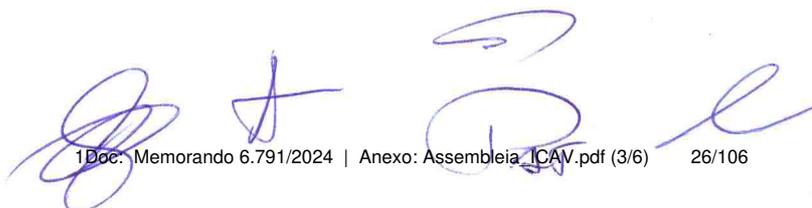
São José do Rio Preto/SP, 30 de setembro de 2021.


ADRIANO BARÃO CAMEIRO GIUSTI

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
INSTITUTO CULTURAL CARREIRO E CAPATAZ

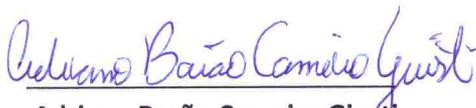
CNPJ 29.377.730/0001-98

Aos trinta dias (30) do mês de setembro (09) do ano de 2021, às 13:30 horas, em primeira convocação, reuniram-se na sede do INSTITUTO CULTURAL CARREIRO E CAPATAZ, na cidade de São José do Rio Preto, à Rua dos Ferroviários, nº 5, Casa B, bairro Parque Industrial, CEP 15.030-142, contando com a presença da totalidade dos associados, conforme assinaturas lançadas na lista de presença. Havendo “quórum” legal, assumiu a presidência dos trabalhos Sr Adriano Barão Cameiro Giusti, que após considerações gerais iniciou a presente Assembleia Geral Extraordinária e convidou a mim, Tiago Ferreira da Silva para secretariar os trabalhos. Composta a mesa, pediu a mim, secretário, que procedesse a leitura do Edital de convocação que fora exposto na sede do Instituto: **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA** Ficam os Associados do INSTITUTO CULTURAL CARREIRO E CAPATAZ – ICCEC convocados para a ASEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA a ser realizada no próximo dia trinta (30) de setembro (09) de 2021 na sede do Instituto, localizada a Rua Dos Ferroviários, nº 05, casa B, Bairro Parque Industrial, Cep 15030-142, na cidade de São Jose do Rio Preto, Estado de São Paulo, em primeira Convocação as 13:30 horas com a presença da maioria absoluta dos associados ou em Segunda Convocação as 14:00 horas, com qualquer número de associados, para discutir e deliberarem de forma Extraordinária sobre o seguinte: **ORDEM DO DIA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA 1-Eleição e posse dos membros da diretoria; 2-Alteração da denominação; 3-Reforma do Estatuto Social; 4-Outros assuntos de interesse do Instituto.** São Jose do Rio Preto/SP, 22 de setembro de 2021. *Assinado no Original.* Sr. Adriano Barão Cameiro Giusti, Presidente. Em seguida passei a palavra ao presidente do Instituto, para dar início Assembleia Geral Extraordinária. Com a palavra o presidente Sr. Adriano Barão Cameiro Giusti, passou ao **item 1-) Eleição e posse dos membros da diretoria:** a nova diretoria do Instituto fica composta pelos seguintes membros: **Presidente: Adriano Barão Cameiro Giusti;** brasileiro, solteiro, empresário, residente à Rua João Carlos Gonçalves, nº 645, bloco 2, apartamento 302, bairro Jardim Yolanda ; CEP 15.061-510; na cidade de São José do Rio Preto, RG 42.780.745-1 SSP/SP e CPF 378.245.958-03, **Secretário: Tiago Ferreira da Silva;** brasileiro, casado, contador; residente à Rua Adib Nicolau, 43, bairro Vila Maria; CEP 15.025-430; na cidade de São José do Rio Preto, RG 43.309.209 SSP/SP e CPF 319.022.508-77; **Suplente: Felipe Augusto Soldera;** brasileiro, solteiro, contador, residente à Rua Antônio Pinheiro, 455, Apto 21, bloco B, bairro Cidade Nova; CEP 15.085-370; na cidade de São José do Rio Preto, RG 47.790.491-9 SSP/SP e CPF 403.582.738-03; **Tesoureiro: Pat Patricia Melega Lopes,** brasileira, casada, empresaria, residente à Avenida Nova Granada, 4398 – Apto 12, bairro Jardim Vetorrazo; CEP 15.040-270; na cidade de São José do Rio Preto, RG 26.541.339-4 SSP/SP e CPF 184.498.868-64; **Diretor Social: Ronaldo de Abreu Lopes;** brasileiro, casado, contador, residente à Avenida Nova Granada, 4398 – Apto 12, bairro Jardim Vetorrazo; CEP 15.040-270; na cidade de São José do



1 Doc.: Memorando 6.791/2024 | Anexo: Assembleia_ICAV.pdf (3/6) 26/106

Rio Preto, RG 22.583.786-9 SSP/SP e CPF 180.892.778-88. Colocado em discussão e votação, fica dessa forma eleita e empossada para o mandato de 04 (quatro) anos a nova diretoria pelo voto da unanimidade dos presentes. Continuando com a palavra o Sr presidente colocou em pauta o **item 2: alteração da denominação:** o presidente colocou em votação a nova denominação conforme segue INSTITUTO CULTURAL AMIGOS DA VIOLA - ICAV, sendo aprovado pela unanimidade dos presentes ficando assim alterado sua denominação. Passando para o **Item 3: reforma do Estatuto Social:** com a alteração da denominação e da sigla do Instituto se faz necessário a alteração do Estatuto Social do Instituto nos artigos onde constam o nome ou a sigla do Instituto, permanecendo todos os demais artigos inalterados, sendo aprovado por unanimidade. **Item 4: Outros assuntos de interesse do Instituto,** o presidente da Assembleia colocou a palavra à disposição dos presentes para possível consideração sobre os atos. Ninguém querendo fazer uso, aproveitou o ensejo para cumprimentar os eleitos a nova Diretoria eleita neste ato. Ninguém mais querendo manifestar, o presidente dos trabalhos Adriano Barão Cameiro Giusti, fez o encerramento, agradecendo a presença de todos e eu Tiago Ferreira da Silva, lavrei a presente ata que após lida e achada conforme, será assinada por quem de direito. " Os membros da nova diretoria eleita, declaram sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração, por força de lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou ainda por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade." A presente é cópia fiel da original lavrada em livro próprio e foi assinada pela presidente e pelo secretário e por todos os presentes na lista de presença, nada mais



Adriano Barão Cameiro Giusti
Presidente



Tiago Ferreira da Silva
Secretário



Ronaldo de Abreu Lopes
Diretor Social



Felipe Augusto Soldera
Suplente



Pat Patricia Melega Lopes
Tesoureira



OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP

Protocolizado sob n. 45.125, em 18/11/2021.

Partes

O presente documento foi registrado em Pessoa Jurídica, digitalizado e microfilmado sob n. 45.125, e averbado ao registro n. 37.576, na data abaixo.

Sao Jose do Rio Preto, 22/11/2021.

- () VANDERLEI PIRES - Oficial
- () MELISSA ZEVOLI SOLEMAN - Escrevente Substituta
- () NAYARA GABRIELA VALEZI LAZARO - Escrevente Autorizada

- INSTITUTO CULTURAL CARREI
- INSTITUTO CULTURAL AMIGOS

EMOLUMENTOS

A.R. / DIUG.	0,00
AO OFICIAL	142,14
AO ESTADO	40,42
A SEFAZ	27,62
AO SINOREG	7,51
AO TRIB.JUSTICA	9,79
AO MP	6,82
AO ISS	7,11

TOTAL. 241,41



VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS E/OU RASURAS
Rua XV de Novembro, 3377 - Centro - Fone: (17) 3353-5152 - CEP 15015-110 - www.rtdriopreto.com.br

Presentes:

Nome:

RG

<u>Ediano Baiao Carneiro Gjust</u>	<u>42.780.745-1</u>
<u>RONALDO DE ABILEU LOPES</u>	<u>22.583.286-9</u>
<u>Pat Patricia Inez Lopes</u>	<u>26541339-4</u>
<u>Felipe A. Salda</u>	<u>47790491-9</u>
<u>Tiago Ferreira da Silva</u>	<u>43.309.209-9</u>
<u> </u>	<u> </u>



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 3908819

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 15/08/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

INSTITUTO CULTURAL AMIGOS DA VIOLA, CNPJ: 29.377.730/0001-98, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 16 de agosto de 2024.

PEDIDO Nº:

0078665480





PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 29.377.730

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 59816366 Folha 1 de 1
Data e hora da emissão 16/08/2024 11:03:54 (hora de Brasília)
Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 29.377.730/0001-98

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 24070132079-45
Data e hora da emissão 02/07/2024 16:39:12
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INSTITUTO CULTURAL AMIGOS DA VIOLA
CNPJ: 29.377.730/0001-98

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:44:23 do dia 01/07/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/12/2024.

Código de controle da certidão: **4206.148A.E5A5.D091**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

DIRETORIA DE GESTÃO DE CADASTRO

DEPARTAMENTO DE DÍVIDA ATIVA

CERTIDÃO NEGATIVA

Nº: 2091050/2024

Contribuinte: INSTITUTO CULTURAL AMIGOS DA VIOLA

CPF ou CNPJ do Solicitante: 29.377.730/0001-98

Endereço: R DOS FERROVIÁRIOS, 5 CASA:B

Cadastro: 3492110

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever toda e qualquer dívida que porventura vier a ser apurada posteriormente CERTIFICAMOS, na forma da lei, que o cadastro acima discriminado acha-se QUITO perante à Fazenda Municipal, referente a débitos de impostos, taxas, contribuições de melhoria e outros débitos de natureza mobiliária, administrados junto ao CADASTRO MUNICIPAL MOBILIÁRIO.

Esta certidão não abrange a eventual existência de débitos junto à Administração Pública Indireta do Município.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade pela Internet, no portal da Prefeitura de São José do Rio Preto (<https://www.riopreto.sp.gov.br>).

Esta certidão foi emitida com base no Decreto Municipal nº 14.142, de 08 de julho de 2008.

Verifique se há débito junto ao Cadastro Municipal Imobiliário desta Prefeitura e de tarifa de água/esgoto junto ao SEMAE.

São José do Rio Preto - SP, 16 de Agosto de 2024.

Emitida às 11:07:02 do dia 16/08/2024

Código de controle da certidão: 000363.676406.000349.211021.608202.4110975

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

***** ESTA CERTIDÃO É VÁLIDA POR 06 MESES *****



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO CULTURAL AMIGOS DA VIOLA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 29.377.730/0001-98

Certidão n°: 46460908/2024

Expedição: 02/07/2024, às 16:31:42

Validade: 29/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO CULTURAL AMIGOS DA VIOLA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **29.377.730/0001-98**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: **ADRIANO BARAO CAMEIRO GIUSTI**

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: **42780745 SSP/SP**

CPF: **378.245.958-03** DATA NASCIMENTO: **28/06/1988**

FILIAÇÃO: **HERNANI SIMOES GIUSTI**
MARLI BARAO CAMEIRO GIUSTI

PERMISSÃO: **B** ACC: **B** CAT. HMB: **B**

Nº REGISTRO: **05362109963** VALIDADE: **23/09/2021** 1ª HABILITAÇÃO: **29/11/2011**

VALIDA EM TOBO DO TERRITÓRIO NACIONAL
 1341007122

OBSERVAÇÕES

Edson B. C. Giusti
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: **SAO JOSE DO RIO PRETO, SP** DATA EMISSÃO: **23/09/2016**

nanetta
 35435560714
 SP829035699

DETRAN - SP (SAO PAULO)



1º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL
 COMARCA DE S. J. RIO PRETO - SP.
 DAVID YAMAJI VALENÇA - OFICIAL
 RUA TIRADENTES, N.º 3355
 AUTENTICAÇÃO
 AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPRO-
 GRAFICA CONFORME AO ORIGINAL A MIM
 PRESENTADO DO QUE DOU FE.

04 SET 2019

VÁLIDO SOMENTE COM O
 SELO DE AUTENTICIDADE
 VALOR POR AUTENTICIDADE R\$ 3,64

Isabela Espínola Lujan
 Escrevente Autorizada

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.377.730/0001-98 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/12/2017	
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO CULTURAL AMIGOS DA VIOLA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ICAV	PORTE DEMAIS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R DOS FERROVIARIOS	NÚMERO 5	COMPLEMENTO CASA B	
CEP 15.030-142	BAIRRO/DISTRITO PARQUE INDUSTRIAL	MUNICÍPIO SAO JOSE DO RIO PRETO	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO ADRIANO@CARREIROECAPATAZOFICIAL.COM.BR		TELEFONE (17) 3223-7100	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/12/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/01/2024** às **10:35:25** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ADRIANO BARAO CAMEIRO GIUSTI
R JOAO CARLOS GONCALVES 645 BL II RES RIO PEROLA AP 302
JD YOLANDA
15061-510 SAO JOSE DO RIO PRETO SP

Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
N° 366096915 Série C
Data de Emissão: 23/05/2024
Data de Apresentação: 28/05/2024
Pág: 01 de 01
Conta Contrato N° 310075772121
Leitura Próximo Mês: 24/06/2024

Lote	Roteiro de leitura	Nº. Medidor	PN	Reservado ao Fisco
15	SJPBU271-00000645	22481001	711051772	C2CE.FF58.44E4.40C4.8CCD.84A8.82A0.DF41

PREZADO(A) CLIENTE

O valor da sua fatura de energia mudou a partir de 08/04/2024 conforme Reajuste Tarifário médio de 1,77% homologado pela Resolução 3.314/2024 ANEEL. Saiba mais detalhes em www.cpfl.com.br/paulista/reajuste

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA

ADRIANO BARAO CAMEIRO GIUSTI
R JOAO CARLOS GONCALVES, 645 BL II RES RIO PEROLA AP 302
JD YOLANDA
15061-510 SAO JOSE DO RIO PRETO - SP

CPF: 378.245.958-03
CLASSIFICAÇÃO: Convencional B1 Residencial - Bifásico 220 / 127 V

ATENDIMENTO	PN	SEU CÓDIGO	CONTA MÊS	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
0800 010 1010 www.cpfl.com.br	711051772	INSTALAÇÃO 4000130286	MAI/2024	07/06/2024	646,65

DISCRIMINAÇÃO DA OPERAÇÃO - RESERVADO AO FISCO

Cod.	Descrição da Operação	Mês Ref.	Quant. Faturada	Unid. Med.	Tarifa com Tributos R\$	Valor Total da Operação R\$	Base Cálculo ICMS R\$	Aliq. ICMS	ICMS	Base Cálculo PIS/COFINS	PIS 0,85%	COFINS 3,91%	Bandeiras Tarifárias (Dias)
0605	Consumo Uso Sistema [KWh]-TUSD	MAI/24	695,000	kWh	0,47938130	333,17	333,17	18,00	59,97	273,20	2,32	10,68	Verde
0601	Consumo - TE	MAI/24	695,000	kWh	0,41992806	291,85	291,85	18,00	52,53	239,32	2,03	9,36	07 Dias
	Total Distribuidora					625,02							Verde
	DÉBITOS DE OUTROS SERVIÇOS												23 Dias
0807	Contrib. Custeio IP-CIP Municipal	MAI/24				21,63							
Total Consolidado						646,65	625,02	112,50	512,52	4,35	20,04		

HISTÓRICO DE CONSUMO		kWh Dias	TARIFA ANEEL		EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO / DATAS DE LEITURAS								
2024 MAI	██████████	695 30	Consumo	TUSD	TE	N°	Energia	Leitura	Leitura	Fator	Consumo	Taxa de Perda	Leitura
ABR	██████████	646 29	Consumo kWh	0,37439000	0,32796000	22481001	Ativa	23/05/2024	23/04/2024	Multipl.	[kWh]	[%]	Próximo Mês
MAR	██████████	823 32						43293	42598	1,00	695		24/06/2024
FEV	██████████	758 29											
JAN	██████████	776 29											
2023 DEZ	██████████	786 33											
NOV	██████████	661 30											
OUT	██████████	701 32											
SET	██████████	590 30											
AGO	██████████	502 30											
JUL	██████████	459 32											
JUN	██████████	418 29											
MAI	██████████	459 30											

INDICADORES DE CONTINUIDADE DE FORNECIMENTO DE ENERGIA

Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.cpfl.com.br

INFORMAÇÕES SOBRE A FATURA

CDE Escassez Hídrica TUSD R\$ 3,61 TE R\$ 2,84

AVISO IMPORTANTE



Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
N° 366096915 Série C

CódDébAut-Banco
310075772121

Total a Pagar (R\$)
646,65

Data de Vencimento
07/06/2024

Essa conta poderá ser paga no credenciado mais perto de você. Confira a lista completa no site

Loja 2424 - PA-PA SJRP DAMHA
SUPERMERCADO AMERICA
F C ROLAMENTOS

AV MIGUEL DAMHA S/N - DAMHA
AVENIDA ANTONIO TAVARES PEREIRA LIMA 379 - JARDIM BELA VISTA
AV NOSSA SENHORA DA PAZ 2214 - JARDIM ALTO ALEGRE

Pague aqui - PIX

836000000064 466500403376 634375491038 100757721210

Autenticação Mecânica



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.377.730/0001-98
Razão Social: INSTITUTO CULTURAL AMIGOS DA VIOLA
Endereço: R DOS FERROVIARIOS 5 CASA B / PARQUE INDUSTRIAL / SAO JOSE DO RIO PRETO / SP / 15030-142

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/08/2024 a 22/09/2024

Certificação Número: 2024082404114980978509

Informação obtida em 03/09/2024 13:44:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de

autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

Instrumento de representação artística que celebram de um lado como representado **GUSTAVO SANTANA DE SÁ DA CONCEIÇÃO**, em artes **"CARREIRO"**, portador do RG 43.948.548-4, CPF 446.834.968-95, residente e domiciliado na Avenida Dulce Tedeschi Conforti, Nº 2701, Residencial Maria Júlia, na cidade de São José do Rio Preto – SP, e **HILTON CESAR SERAFIM DA SILVA**, em artes **"CAPATAZ"**, portador do RG 09421998, CPF 860.664.391-20, residente e domiciliado na CRT 074C Alto Bora, 239, Bady Bassitt – SP, integrantes da dupla **CARREIRO & CAPATAZ**, e do outro lado como **REPRESENTANTE, INSTITUTO CULTURAL AMIGOS DA VIOLA**, inscrita no CNPJ 29.377.730/0001-98, com sede na Rua dos Ferroviários Nº 5, Parque Industrial, CEP 15030-142, São José do Rio Preto – SP, representado pelo Srº **ADRIANO BARÃO CAMEIRO GIUSTI**, portado do RG 42.780.745-1 SSP/SP e do CPF 378.245.958-03.

CLÁUSULA 1ª Constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, do representado pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico.

CLÁUSULA 2ª Pelo presente declara o contratado artista que o contratante empresário é o seu único representante detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

CLÁUSULA 3ª O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em qualquer parte do território nacional, ajustada em nome do representado o número de shows, cachê, local e horário.

CLÁUSULA 4ª Presente contrato é válido até o dia 31 de dezembro de 2025, podendo ser renovado, a contar da data de assinatura.

CLÁUSULA 5ª Fica eleito o foro da cidade de São José do Rio Preto – SP, para dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente contrato.

Pro estarem de acordo, assinam abaixo o presente contrato.

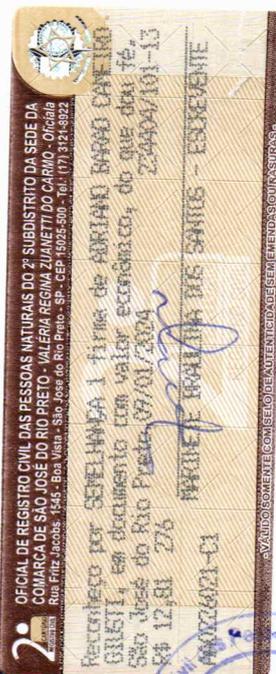
São José do Rio Preto – SP 05 de janeiro de 2024.

REPRESENTADO
GUSTAVO SANTANA DE SÁ DA CONCEIÇÃO
"CARREIRO"



REPRESENTADO
HILTON CESAR SERAFIM DA SILVA
"CAPATAZ"

REPRESENTANTE
ADRIANO BARÃO CAMEIRO GIUSTI
ICAV – INSTITUTO CULTURAL AMIGOS DA VIOLA



ICAV – INSTITUTO CULTURAL AMIGOS DA VIOLA
CNPJ: 29.377.730/0001-98
Rua dos Ferroviários Nº 5 Parque Industrial – CEP 15030-142 – São José do Rio Preto - SP



OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP

Protocolizado sob n. 693.234, em 11/01/2024.

Partes

O presente documento foi registrado em Títulos e Documentos, digitalizado e microfilmado sob n. 693.234, na data abaixo.

- GUSTAVO SANTANA DE SA DA
- INSTITUTO CULTURAL AMIGOS

Sao Jose do Rio Preto, 11/01/2024.

EMOLUMENTOS

A.R. / DILIG.	0,00
AO OFICIAL	55,45
AO ESTADO	15,77
A SEFAZ	10,80
AO SINOREG	2,92
AO TRIB.JUSTICA	3,80
AO MP	2,67
AO ISS	2,77
TOTAL	94,18

- () VANDERLEI PIRÉS - Oficial
- (x) MELISSA ZEVOLI SOLEMAN - Escrevente Substituta
- (x) NAYARA GABRIELA VALEZI LAZARO - Escrevente Autorizada



VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS E/OU RASURAS
Rua Tiradentes, 3355 - Centro - Fone: (17) 3353-5152 - CEP 15015-110 - www.rtdriopreto.com.br

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DO 1º SUBDISTRITO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP
Rua Tiradentes, 3355 - CEP 15010-030 - Fone: (17) 3214-5330

REDIMENSO por DECLARAÇÃO DE VALOR DECLARADO I firma(s) de:
MILTON CESAR BERAFIN DA SILVA
S.J. do Rio Preto, 11 de janeiro de 2024.

Em test. das PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DO 1º SUBDISTRITO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP
Tuanny Tanattely Gilabet Pinto - Escrevente Autorizada
Virt: Rt. 21. 43. C: 6911497. Selos(s): 1000AA-0247109

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE.



Tuanny Tanattely Gilabet Pinto
Escrevente Autorizada

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DO 1º SUBDISTRITO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP
Rua Tiradentes, 3355 - CEP 15010-030 - Fone: (17) 3214-5330

REDIMENSO por AUTENTICIDADE I firma(s) de:
GUSTAVO SANTANA DE SA DA CONCEIÇÃO
S.J. do Rio Preto, 09 de janeiro de 2024.

Em test. das PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DO 1º SUBDISTRITO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP
Carolina Linhares Resende - Escrevente Autorizada
Virt: Rt. 21. 43. C: 691324. Selos(s): 1000AA-0247109

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE.



Carolina Linhares Resende
Escrevente Autorizada



DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, FIRMADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.

Ao Município de Mandaguaçu/PR.

A empresa, Instituto Cultural Amigos da Viola, inscrita no CNPJ nº 29.377.730/0001-98, por intermédio de seu representante legal, o Srº Adriano Barão Cameiro Giusti, presidente, brasileiro, solteiro, residente na Rua João Carlos Gonçalves 645, Bloco 2, Ap 302, Jardim Yolanda, no município de São José do Rio Preto – SP, portador da Carteira de Identidade RG. Nº 42.780.745-1 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF - sob o Nº 378.245.958-03, **declara**, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz: SIM () NÃO (x).

São José do Rio Preto - SP, 27 de agosto de 2024.

INSTITUTO CULTURAL AMIGOS DA VIOLA:29377730000198

Assinado de forma digital por
INSTITUTO CULTURAL AMIGOS DA
VIOLA:29377730000198
Dados: 2024.08.27 15:13:51 -03'00'

Instituto Cultural Amigos da Viola
CNPJ 29.377.730/0001-98
Adriano Barão Cameiro Giusti
CPF 378.245.958-03 / RG 42.780.745-1 SSP/SP



DECLARAÇÃO

A signatária, Instituto Cultural Amigos da Viola, com sede Rua dos Ferroviários nº 5 Casa B, Parque Industrial, CEP: 15.030-142, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.377.730/0001-98, neste ato representada por seu presidente Srº Adriano Barão Cameiro Giusti, portador do CPF/MF nº 378.245.958-03 e do RG: 42.780.745-1 SSP/SP, declara que a proponente não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal ou que tenha qualquer tipo de punições ou sanções contra a empresa.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

São José do Rio Preto – SP, 27 de agosto de 2024

INSTITUTO CULTURAL AMIGOS DA VIOLA:29377730000198

Assinado de forma digital por
INSTITUTO CULTURAL AMIGOS DA
VIOLA:29377730000198
Dados: 2024.08.27 15:12:51 -03'00'

Instituto Cultural Amigos da Viola
Adriano Barão Cameiro Giusti

INSTITUTO CULTURAL AMIGOS DA VIOLA
CNPJ: 29.377.730/0001-98

Rua dos Ferroviários Nº 5, Parque Industrial, Casa B – CEP 15030-142 – São José do Rio Preto -SP



DECLARAÇÃO

A signatária, Instituto Cultural Amigos da Viola, com sede na Rua dos Ferroviários nº 5 Casa B, Parque Industrial, São José do Rio Preto – SP, CEP: 15030-142, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.377.730/0001-98, neste ato representada por seu presidente Srº Adriano Barão Cameiro Giusti, portador do CPF/MF nº 378.245.958-03 e do RG: 42.780.745-1 SSP/SP, declara para os devidos fins que **NENHUM** sócio ou colaborador desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

São José do Rio Preto – SP, 27 de agosto de 2024.

INSTITUTO CULTURAL AMIGOS DA VIOLA:29377730000198
Assinado de forma digital por INSTITUTO CULTURAL AMIGOS DA VIOLA:29377730000198
Dados: 2024.08.27 15:14:53 -03'00'

Instituto Cultural Amigos da Viola
Adriano Barão Cameiro Giusti

INSTITUTO CULTURAL AMIGOS DA VIOLA
CNPJ: 29.377.730/0001-98

Rua dos Ferroviários Nº 5, Parque Industrial, Casa B – CEP 15030-142 – São José do Rio Preto -SP

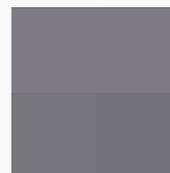


RG DIGITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



OS DADOS BIOGRÁFICOS e biométricos apresentados neste documento estão contidos no RG original

Esse é um arquivo assinado digitalmente pela Secretaria de Segurança Pública do estado de São Paulo em conformidade com o padrão de Assinatura Digital ICP Brasil. Caso necessite acesse <http://verificador.iti.gov.br> e faça o upload desse documento para aferir a sua conformidade. **Você também pode escanear o Código QR ao lado.**



Valid



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria da Segurança Pública

ESTATUTO DO INSTITUTO CULTURAL AMIGOS DA VIOLA

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO

Art. 1º— O Instituto Cultural Amigos da Viola, neste estatuto designada, simplesmente pela sigla “ICAV”, é uma associação civil sem fins lucrativos, de direito privado, com autonomia administrativa e financeira, fundada em 01/10/2017, regendo-se pelo presente estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

Art. 2º - O “ICAV” terá foro nesta cidade e comarca de São José do Rio Preto/SP e sua sede administrativa será na Rua dos Ferroviários, n 5 - casa B, Parque Industrial, CEP 15.030-142, nesta cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo.

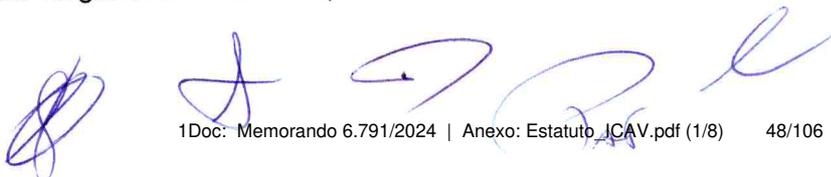
Art. 3º - O prazo de duração do “ICAV” será por tempo indeterminado, e somente poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, após constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face ao desvirtuamento de suas finalidades, ou incapacidade por carência de recursos financeiros e humanos, por deliberação da Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, composta e aprovada pela maioria dos membros da sua Diretoria Executiva.

- As finalidades do “ICAV” consistem em:

- I. Desenvolver atividades de divulgação da cultura popular brasileira;
- II. Desenvolver programas de inclusão de jovens a cultura e ao emprego;
- III. Promover o voluntariado;
- IV. Organizar treinamentos, palestras, shows, seminários, congressos e cursos;
- V. Desenvolver treinamento, atualização e capacitação profissional.
- VI. Desenvolver programa de assistência às associações comunitárias e outras entidades;
- VII. Integrar programas oficiais com o setor governamental;
- VIII. Desenvolver programas especiais de orientação no orçamento familiar;
- IX. Organizar programas de inclusão social e resgate à cidadania;
- X. Desenvolver programas especiais de apoio ao empreendedorismo social;
- XI. Desenvolver programa de integração e assistência às pessoas portadoras de necessidades especiais;
- XII. Desenvolver atividade cultural, lazer e esportivo;
- XIII. Promover ações sociais com a marca Carreiro & Capataz

Art. 4º — No desenvolvimento de suas atividades, o “ICAV” não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião e para consecução de tais objetivos o “ICAV” poderá efetivar os trabalhos de atendimento, ensino, pesquisa e publicações, bem como participar na formação de pessoal técnico relacionados com seus fins.

Art. 5º — A fim de cumprir sua(s) finalidade(s), o “ICAV” poderá organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços, denominados departamentos, quantos se fizerem necessários, as quais se regerão pelo Regimento Interno específicos.



Art. 6º - O "ICAV" poderá firmar convênios ou contratos e articular-se, pela forma conveniente, com órgão ou entidades públicas e privadas, assim como, com empresas.

Art. 7º — A Associação poderá ter um Regimento Interno, que aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

CAPÍTULO II - DOS ASSOCIADOS

Art. 8º — O "ICAV" é constituído por número ilimitado de associados, que serão admitidos, a juízo da diretoria, dentre pessoas idôneas.

Art. 9º - Haverá as seguintes categorias de associados:

1. Fundadores, os que assinarem a ata de fundação da Associação;
2. Contribuintes, as pessoas físicas que solicitarem sua adesão após a assembleia de constituição e que pagarem contribuições estabelecida pela Diretoria.
3. Voluntário, as pessoas físicas que venha a compor os serviços voluntários do "ICAV", no desenvolvimento de suas atividades.
4. Profissional, todos os profissionais de diversos setores a fins que venha a participar de projeto ou programa do "ICAV"
5. Patrocinador, pessoa jurídica que patrocina as atividades do "ICAV", de forma constante ou periódica.
6. Beneméritos, aqueles aos quais a diretoria conferir esta distinção, em virtude dos relevantes serviços prestados ao "ICAV", seja por atividade voluntária, quer seja por doações e contribuições.

Art. 10º — Uma pessoa pode participar de mais de uma categoria de associado, podendo optar

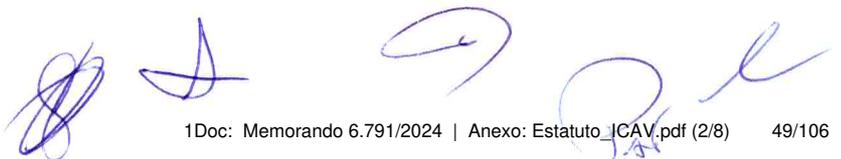
CAPÍTULO III – DA ADMISSÃO, SUSPENSÃO, EXCLUSÃO E DEMISSÃO

Art. 11º — Para admissão do associado, o mesmo deverá preencher uma ficha cadastral, a qual será analisada pela Diretoria Executiva, e uma vez aprovado será informado seu número de matrícula e a categoria a qual pertence.

Art. 12º — Quando um associado infringir o presente estatuto ou venha a exercer atividade que comprometa a ética, moral ou aspecto financeiro do "ICAV", será passível de sanções da seguinte forma:

- 1) Advertência por escrito
- 2) Suspensão dos seus direitos por tempo determinado
- 3) Exclusão do quadro de associado

Parágrafo Único - A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva



Art. 13º — Para demissão espontânea do associado, basta o mesmo encaminhar a solicitação do seu afastamento temporário ou definitivo, dirigida a Diretoria Executiva.

Art. 14º — Quando ocorrer falta grave, por parte do associado, que venha a comprometer o “ICAV”, a Diretoria Executiva poderá excluí-lo, sem necessidade de advertência ou suspensão.

Art. 15º - Todo associado encaminhado para exclusão, terá direito á defesa na assembleia subsequente.

Art. 16º - Os associados poderão formar grupos de trabalhos independente da estrutura administrativa, para desenvolver atividades como:

- 1) Serviços de voluntariado;
- 2) Realização de eventos de confraternização;
- 3) Grupos de estudos e pesquisas;
- 4) Grupos de debates.

Parágrafo Único: Para realização das atividades, basta comunicar a secretária do “ICAV”, indicando um responsável pelas atividades.

CAPÍTULO IV - DOS DIREITOS E DEVERES DO ASSOCIADO

Art. 17º — São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I — Gozar dos benefícios oferecidos pelo “ICAV”, na forma prevista neste Estatuto;
- II — Tomar parte nas assembleias gerais.

Art. 18º — São deveres dos associados:

- I — Cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II — Acatar as determinações da Diretoria.
- III — Atender os objetivos e finalidades do “ICAV”
- IV — Zelar pelo nome do “ICAV”

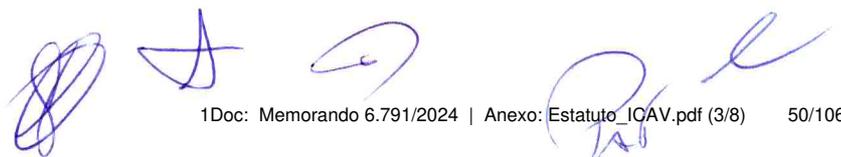
Art. 19º — Os associados da entidade não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da instituição.

CAPÍTULO V - DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 20º — O “ICAV” tem como órgão deliberativos e administrativo:

- I — Assembléia Geral;
- II — Diretoria Executiva

Art. 21º — A Assembleia Geral é o órgão deliberativo do “ICAV” que compõe de todos os associados que estejam em pleno gozo de seus direitos estatutários. A Assembleia



1Doc: Memorando 6.791/2024 | Anexo: Estatuto_ICAV.pdf (3/8) 50/106

reúne-se, ordinariamente, na segunda quinzena do mês de março de cada ano, para tomar conhecimento das ações da Diretoria Executiva e, extraordinariamente, quando devidamente convocada. Ambas, funcionarão em primeira convocação com a maioria absoluta de seus membros e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos votos dos presentes, salvo nos casos previstos neste estatuto, tendo as seguintes prerrogativas:

- I. Eleger a Diretoria Executiva;
- II. Destituir os administradores;
- III. Apreciar recursos contra decisões da diretoria;
- IV. Decidir sobre reformas do Estatuto;
- V. Conceder o título de associado benemérito por proposta da diretoria;
- VI. Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- VII. Decidir sobre a extinção da entidade, nos termos desse estatuto;
- VIII. Aprovar o regimento interno;
- IX. Apreciar o relatório anual da Diretoria;
- X. Discutir, Aprovar e Homologar as contas e o balanço.

Art. 22º - A Assembleia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

- I. Pelo presidente da Diretoria;
- II. Pela Diretoria;
- III. por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais.

Art. 23º — A convocação da Assembleia Geral ordinária ou extraordinária será feita por meio de edital, com pauta dos assuntos a serem tratados, a ser fixado na sede da Instituição, por circular ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 08 dias.

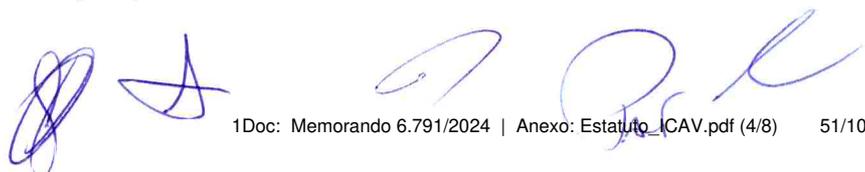
Art. 24º - A Diretoria Executiva será constituída por:

- I. Presidente
- II. Secretário
- III. Tesoureiro
- IV. Diretor Social
- V. Suplente

Parágrafo Único — O mandato dos integrantes da Diretoria executiva será de **04 (quatro) anos**, permitida mais de uma reeleição consecutiva.

Art. 25º — Compete à Diretoria:

- I. Elaborar e executar programa anual de atividades;
- II. Elaborar e apresentar, à Assembleia Geral, o relatório anual e o respectivo demonstrativo de resultados do exercício findo;
- III. estabelecer o valor da contribuição para os associados contribuintes;



- IV. Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V. Elaborar o orçamento da receita e despesas para o exercício seguinte;
- VI. Elaborar os regimentos internos e de seus departamentos;
- VII. Contratar e demitir funcionários;
- VIII. Convocar a assembleia geral Ordinária e Extraordinária;

Art. 26º - A diretoria Executiva reunir-se-á no mínimo uma vez por mês

Art. 27º - Compete ao Presidente

- I. Representar a Associação ativa e passivamente, perante os Órgãos Públicos, Judiciais e Extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir advogados para o fim que julgar necessários;
- II. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III. Convocar e presidir as Assembleias Ordinárias e Extraordinárias;
- IV. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- V. Em conjunto com o Tesoureiro, abrir e manter contas bancárias, assinar cheques, ordens de pagamentos e títulos que representem obrigações financeiras e documentos contábeis;
- VI. Contratar e demitir funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos;
- VII. Dirigir e supervisionar todas as atividades da Associação,
- VIII. Assinar quaisquer documentos relativos as operações ativas da Associação.
- IX. Criar departamentos patrimoniais e outros que julgar necessários ao cumprimento das finalidades sociais, nomeando e destituindo os respectivos responsáveis.

Art. 28º — Compete ao Secretário:

- I. Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral e redigir as atas;
- II. Cadastrar os estudantes carentes que procurarem o "ICAV" para fins de estudo do caso possível prestação de ajuda;
- III. Manter organizada a secretária, com os respectivos livros e correspondências;
- IV. Publicar todas as notícias das atividades da entidade.

Art. 29º — Compete ao Tesoureiro:

- I. Organizar a Contabilidade;
- II. Juntamente com o Presidente, abrir e manter contas bancárias, assinar cheques, ordens de pagamentos, títulos que representem obrigações financeiras e documentos contábeis.
- III. Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- IV. Proceder ao recebimento e pagamentos;
- V. Apresentar relatórios de receita, despesas e balancetes, sempre que forem solicitados;
- VI. Apresentar o relatório financeiro e o balanço anual para ser submetido à Assembleia Geral;

VII. Substituir o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

Art. 30º — Compete ao Diretor Social:

- I. Promover eventos de acordo com o objetivo social da “ICAV”

Art. 31º — Compete ao Suplente:

- I. Substituir o Secretário em suas faltas ou impedimentos;

Art. 32º - Ocorrendo vaga em qualquer cargo de titular da Diretoria Executiva, caberá aosuplente substituí-lo até que seja eleito novo integrante.

CAPÍTULO VI - DA REMUNERAÇÃO

Art. 33º - Os cargos da Diretoria Executiva do “ICAV”, assim como os demais membros que forem escolhidos para cargos da Diretoria Executiva, não receberão nenhum tipo de remuneração de qualquer espécie ou natureza pelas suas atividades exercidas na qualidade de Diretores.

Art. 34º — A instituição não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

CAPÍTULO VII - DA RESPONSABILIDADE DOS MEMBROS

Art. 35º - Os associados e dirigentes do “ICAV”, mesmo que investidos na condição de diretores, não responderão individualmente e nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da associação.

CAPÍTULO VIII - DO PATRIMÔNIO, SUA CONSTITUIÇÃO E UTILIZAÇÃO

Art. 36º - O Patrimônio do “ICAV” será constituído de quaisquer bens móveis, imóveis, veículos que possua ou venha a possuir, por qualquer modalidade jurídica, e serão escriturados em seu próprio nome.

Art. 37º - As receitas do “ICAV” serão constituídos por:

- I. Contribuições de pessoas físicas e jurídicas;
- II. Doações e legados
- III. Usufruto que lhe forem conferidos;
- IV. Receitas de comercialização de produtos;
- V. Rendas em seu favor constituído por terceiros;
- VI. Rendimentos de imóveis próprios ou de terceiros;
- VII. Juros bancários e outras receitas financeiras;
- VIII. Captação de renuncias e incentivos fiscais;
- IX. Receitas sobre direitos autorais de produção de materiais promocionais;
- X. Resultado de comercialização de produtos de terceiros;
- XI. Resultados de prestação de serviços e organização de eventos;



- XII. Subvenção ou recurso do governo municipal, estadual, União ou de autarquias;
- XIII. Direitos autorais;
- XIV. Anuidades;
- XV. Recursos estrangeiros;
- XVI. Patrocínios;
- XVII. Resultados de sorteios, bingos e concursos;
- XVIII. Contratos de gestão e administração;
- XIX. Termo de parceria;
- XX. Termos de cooperação;
- XXI. Convênios;
- XXII. Receitas de financiamento interno e externo;
- XXIII. Bilheteria de eventos;
- XXIV. Repasses;
- XXV. Resultado de recuperação de crédito;
- XXVI. Termo de colaboração;
- XXVII. Termo de fomento.

Parágrafo Único: todas as receitas, recursos e eventual resultado operacional somente poderão ser aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais do "ICAV".

Art. 38º - Nenhum membro poderá lançar mão de tais bens para si, ou para outro, vender, trocar ou onera-lo, sem a devida aprovação da maioria dos membros da Diretoria Executiva.

Art. 39º — No caso de dissolução da Instituição, os bens remanescentes, depois de satisfeitas as obrigações assumidas, serão destinados a outra instituição congênere, com personalidade jurídica, a critério da Assembleia Geral.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 40º - Os funcionários que forem admitidos para prestarem serviços profissionais ao Instituto serão regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas

Art. 41º — O presente estatuto poderá ser reformado, emendado ou modificado, no todo ou em parte, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembléia geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 42º - O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras do "ICAV", de conformidade com as disposições legais.

Art. 43º - O orçamento do "ICAV" serão uno, anual e compreenderá todas as receitas e despesas, compondo-se de estimativa de receita, discriminadas por dotações e discriminação analíticas das despesas de modo a evidenciar sua fixação para cada órgão,





OFICIAL REG. CIVIL P. JURIDICA
 Registrado, Digitalizado e Microfilmado
 nº 45.125
 conforme etiqueta aposta neste documento
 SAO JOSÉ DO RIO PRETO - SP.

sub-órgão, projeto ou programa de trabalho.

Art. 44º — Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral, ficando eleito o foro da Comarca de São José do Rio Preto/SP, para sanar possíveis dúvidas.

O presente estatuto foi aprovado pela assembléia geral realizada no dia 30/09/2021, devendo proceder ao trâmite legal no município de São José do Rio Preto e demais providências cabíveis.

São José do Rio Preto/SP, 30 de setembro de 2021.

Adriano Barão Cameiro Giust
Adriano Barão Cameiro Giust
 Presidente

Tiago Ferreira da Silva
Tiago Ferreira da Silva
 Secretário

Ronaldo de Abreu Lopes
Ronaldo de Abreu Lopes
 Diretor Social



Felipe Augusto Soldera
Felipe Augusto Soldera
 Suplente

Patricia Melega Lopes
Pat Patricia Melega Lopes
 Tesoureira

Advogado
Advogado
 OAB SP - 424419

TERCEIRO TABELIÃO DE NOTAS - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP
 Tabelião: ALTAIR DE ALMEIDA CORRÊA
 Rua Jorge Tibiriçá, 2702 - Centro - CEP: 15010-050 - Tel.: (17) 3302-8200 - cartorio@terceirotabeliao.com.br
 Reconhecido por semelhança tipográfica VALOR ECONÔMICO de
 ADRIANO BARÃO CAEMEIRO GIUST
 São José do Rio Preto-SP, 17 de Novembro de 2021
 Eu, tabelião da verdade: - LRA - Valor: R\$10,52
 LARISSA MELISSA DOWELL - ESCRIVENTE
 Selo(s) C10995AA0440140
 "VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU RASURAS"



RTD Rio Preto OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP

Protocolizado sob n. **45.125**, em 18/11/2021. Partes

O presente documento foi registrado em Pessoa Jurídica, digitalizado e microfilmado sob n. **45.125**, e averbado ao registro n. **37.576**, na data abaixo. São José do Rio Preto, **22/11/2021**.

- INSTITUTO CULTURAL CARREI
- INSTITUTO CULTURAL AMIGOS

EMOLUMENTOS

A.R. / DIUG.	0,00
AO OFICIAL	142,14
AO ESTADO	40,42
A SEFAZ	27,62
AO SINOREG	7,51
AO TRIB.JUSTICA	9,79
AO MP	6,82
AO ISS	7,11
TOTAL	241,41



- () VANDERLEI PIRES - Oficial
- () MELISSA ZEVOLI SOLEMAN - Escrivente Substituta
- () NAYARA GABRIELA VALEZI LAZARO - Escrivente Autorizada

1Doc: Memorando 6.791/2024 - Anexo: Estatuto_ICAV.pdf (8/8)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da
NFS-e
239



Data e Hora da Emissão:	27/12/2023 16:10:22	Competência:	27/12/2023	Código de Verificação:	F3FDHSBGY
Número do RPS:	134	Nº da NFS-e substituída:		Local da Prestação:	TUNEIRAS DO OESTE - PR

Dados do Prestador de Serviços

Razão Social/Nome:	INSTITUTO CULTURAL AMIGOS DA VIOLA						
CNPJ/CPF:	29.377.730/0001-98	Inscrição Municipal:	3492110	Município:	SAO JOSE DO RIO PRETO	UF:	SP
Endereço e Cep:	R DOS FERROVIÁRIOS ,5 - VILA FERROVIARIA CEP: 15030-142						
Complemento:	CASA:B	Telefone:	(17)3223-7100	e-mail:	ADRIANO@CARREIROECAPATAZOFICIAL.COM.BR		

Dados do Tomador de Serviços

Razão Social/Nome:	MUNICIPIO DE TUNEIRAS DO OESTE						
CNPJ/CPF:	76.247.329/0001-13	Inscrição Municipal:		Município:	TUNEIRAS DO OESTE	UF:	PR
Endereço e CEP:	R SANTA CATARINA ,409 - CENTRO CEP: 87450-000						
Complemento:		Telefone:	(44)3653-1301	e-mail:	dt@tuneirasdooste.pr.gov.br		

Discriminação dos Serviços

Contratacao de um show artistico da dupla Carreiro e Capataz, a ser realizado na cidade de Tuneiras do Oeste - PR, na data 31/12/2023.
Conforme processo administrativo 080/2023
Inexigibilidade 017/2023
Contrato administrativo 157/2023

Banco Bradesco (237)
Ag 0023-0
Conta corrente 0239780-3
Instituto Cultural Amigos da Viola
CNPJ 29.377.730/0001-98

Valor Liquido R\$ 171.000,00

Código do Serviço / Atividade

12.07 / 12.07.00 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Detalhamento Específico da Construção Civil

Código da Obra: Código ART:

Tributos Federais

PIS: COFINS: IR(R\$): INSS(R\$): CSLL(R\$):

Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços

Outras Retenções

Cálculo do ISSQN devido no Município

Valor dos Serviços R\$:	180.000,00	Natureza Operação	Valor dos Serviços R\$	180.000,00
Desconto Incondicionado:	0,00	2-Tributação fora do município	Deduções/Deduções Permitidas em Lei	0,00
Desconto Condicionado:	0,00	Regime Especial Tributação	Desconto Incondicionado:	0,00
Retenções Federais:	0,00	0-Nenhum	(=) Base de Cálculo	
Outras Retenções:	0,00	Opção Simples Nacional	(x) Alíquota %	5,00
Valor ISSQN Retido:	9.000,00	2-Não	ISS a reter:	(X) Sim () Não
		Incentivador Cultural	(=) Valor do ISS R\$:	
		1-Sim		

TOTAL DA NFS-e R\$: 180.000,00

Avisos

1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços.
2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site sjrp.ginfes.com.br, com a utilização do Código de Verificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

Número da
NFS-e
254



Data e Hora da Emissão:	30/04/2024 08:39:14	Competência:	30/4/2024	Código de Verificação:	ASVIFX36D
Número do RPS:		Nº da NFS-e substituída:		Local da Prestação:	ESPIRITO SANTO DO TURVO - SP

Dados do Prestador de Serviços

Razão Social/Nome:	INSTITUTO CULTURAL AMIGOS DA VIOLA						
CNPJ/CPF:	29.377.730/0001-98	Inscrição Municipal:	3492110	Município:	SAO JOSE DO RIO PRETO	UF:	SP
Endereço e Cep:	R DOS FERROVIÁRIOS ,5 - VILA FERROVIARIA CEP: 15030-142						
Complemento:	CASA:B	Telefone:	(17)3223-7100	e-mail:	adriano@carreiroecapatazoficial.com.br		

Dados do Tomador de Serviços

Razão Social/Nome:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO						
CNPJ/CPF:	57.264.509/0001-69	Inscrição Municipal:		Município:	ESPIRITO SANTO DO TURVO	UF:	SP
Endereço e CEP:	RUA Lino dos Santos ,0 - Jardim Canaã CEP: 18937-000						
Complemento:		Telefone:	(14)3375-9500	e-mail:			

Discriminação dos Serviços

Contratação de um show artístico da dupla Carreiro e Capataz, a ser realizado na data 30/04/2024, no município de Espírito Santo do Turvo - SP, em comemoração ao dia do trabalhador, tendo duração de 01:30 (uma hora e trinta minutos) de apresentação.

Conforme contrato de nº 43/2024
Inexigibilidade de licitação de nº 02/2024
Processo de nº 3507/2024

Banco Bradesco (237)
AG 0023
Conta 0239780-3
Instituto Cultural Amigos da Viola
CNPJ 29.377.730/0001-98

Código do Serviço / Atividade

12.07 / 12.07.00 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Detalhamento Específico da Construção Civil

Código da Obra: Código ART:

Tributos Federais

PIS: COFINS: IR(R\$): INSS(R\$): CSLL(R\$):

Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços

Outras Retenções

Cálculo do ISSQN devido no Município

Valor dos Serviços R\$:	120.000,00	Natureza Operação	Valor dos Serviços R\$	120.000,00
Desconto Incondicionado:	0,00	2-Tributação fora do município	Deduções/Deduções Permitidas em Lei	0,00
Desconto Condicionado:	0,00	Regime Especial Tributação	Desconto Incondicionado:	0,00
Retenções Federais:	0,00	0-Nenhum	(=) Base de Cálculo	
Outras Retenções:	0,00	Opção Simples Nacional	(x) Alíquota %	3,00
Valor ISSQN Retido:	3.600,00	2-Não	ISS a reter:	(X) Sim () Não
		Incentivador Cultural	(=) Valor do ISS R\$:	
		2-Não		

TOTAL DA NFS-e R\$: 120.000,00

Avisos

- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços.
- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site sjrp.ginfes.com.br, com a utilização do Código de Verificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

Número da
NFS-e

294



Data e Hora da Emissão:	12/08/2024 14:39:57	Competência:	12/8/2024	Código de Verificação:	AP8E06LBF
Número do RPS:		Nº da NFS-e substituída:		Local da Prestação:	COLOMBIA - SP

Dados do Prestador de Serviços

Razão Social/Nome:	INSTITUTO CULTURAL AMIGOS DA VIOLA						
CNPJ/CPF:	29.377.730/0001-98	Inscrição Municipal:	3492110	Município:	SAO JOSE DO RIO PRETO	UF:	SP
Endereço e Cep:	R DOS FERROVIÁRIOS ,5 - VILA FERROVIARIA CEP: 15030-142						
Complemento:	CASA:B	Telefone:	(17)3223-7100	e-mail:	adriano@carreiroecapatazoficial.com.br		

Dados do Tomador de Serviços

Razão Social/Nome:	MUNICIPIO DE COLOMBIA						
CNPJ/CPF:	52.381.720/0001-48	Inscrição Municipal:		Município:	COLOMBIA	UF:	SP
Endereço e CEP:	TRAVESSA MUNICIPAL TODOS ,1161 - Colômbia CEP: 14795-000						
Complemento:		Telefone:	(17)3335-8507	e-mail:	licitacao@colombia.sp.gov.br		

Discriminação dos Serviços

Contratação de um show artístico da dupla Carreiro e Capataz em comemoração ao evento Público denominado XXVII FEIRA AGROPECIARIA DE COLOMBIA - 2024 NO DIA 07/08/2024 NA CIDADE DE COLOMBIA-SP:

Empenho n 5077
Contrato n: 0015/2024
Inexigibilidade n: 00001/2024

Banco Bradesco (237)
ag: 0023
c/c: 0239780-3
INSTITUTO CULTURAL AMIGOS DA VIOLA
CNPJ 29.377.730/0001-98

Código do Serviço / Atividade

12.07 / 12.07.00 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Detalhamento Específico da Construção Civil

Código da Obra: Código ART:

Tributos Federais

PIS: COFINS: IR(R\$): INSS(R\$): CSLL(R\$):

Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços

Outras Retenções

Cálculo do ISSQN devido no Município

Valor dos Serviços R\$:	120.000,00	Natureza Operação	Valor dos Serviços R\$	120.000,00
Desconto Incondicionado:	0,00	2-Tributação fora do município	Deduções/Deduções Permitidas em Lei	0,00
Desconto Condicionado:	0,00	Regime Especial Tributação	Desconto Incondicionado:	0,00
Retenções Federais:	0,00	0-Nenhum	(=) Base de Cálculo	
Outras Retenções:	0,00	Opção Simples Nacional	(x) Alíquota %	3,00
Valor ISSQN Retido:	3.600,00	2-Não	ISS a reter:	(X) Sim () Não
		Incentivador Cultural	(=) Valor do ISS R\$:	
		2-Não		

TOTAL DA NFS-e R\$: 120.000,00

Avisos

- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços.
- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site sjrp.ginfes.com.br, com a utilização do Código de Verificação.



A/C Prefeitura municipal de Mandaguaçu, estado do Paraná.

O, Instituto Cultural Amigos da Viola, inscrita sob o nº de CNPJ 29.377.730/0001-98, situada na Rua dos Ferroviários nº5, Casa B, Parque Industrial, no município de São José do Rio Preto – SP, representada pelo Sr. Adriano Barão Cameiro Giusti, presidente, brasileiro, solteiro e portador do CPF 378.245.958-03, representante exclusivo da dupla sertaneja “Carreiro e Capataz”, conforme solicitado, segue proposta comercial para realização de um show artístico da dupla “Carreiro e Capataz”.

PROPOSTA

CIDADE DO EVENTO	Mandaguaçu - PR
DATAS DO EVENTO	07/12/2024
TIPO DO EVENTO / LOCAL	Show
HORÁRIO DO SHOW	22:30
DURAÇÃO DO SHOW	01:30 (uma hora e trinta minutos)
PROPOSTA DO ARTISTA	R\$82.000,00
CONTA BANCÁRIA	Bradesco (237) – AG 0023 Conta Corrente 239780-3 Instituto Cultural Amigos da Viola
FORMA DE PAGAMENTO	Pagamento integral a ser efetuado após apresentação dos artistas.
CACHE ARTÍSTICO	Incluso R\$30.000,00
CACHE EQUIPE / MUSICOS	Incluso R\$9.500,00
TRANSPORTE ÔNIBUS	Incluso R\$15.000,00
DIÁRIA DE ALIMENTAÇÃO	Incluso R\$3.000,00
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	Incluso R\$9.000,00
ASSESSORIAS MÍDIAS DIGITAIS	Incluso R\$5.000,00
EQUIPE/HOTEL	Incluso R\$3.000,00
TRANSPORTE LOCAL	Incluso R\$2.500,00
CARREGADORES	Incluso R\$1.000,00
CAMARINS (abastecimento)	Incluso R\$4.000,00
TOTAL	R\$82.000,00

PRODUÇÃO LOCAL (responsabilidades do CONTRATANTE)

CAMARIM (estrutura)	2
Som/Palco/Luz/ECAD/Gerador	Conforme os riders e mapas a serem enviados.

Fico a inteira disposição para qualquer esclarecimento.

Essa proposta tem como vigência de 30 dias, a contar da data de envio.

Essa proposta com seu tempo de vigência, não tem garantia da reserva da apresentação ou compromisso.

Obs.: Discriminação de custos conforme artigo 94, parágrafo 2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

São José do Rio Preto - SP, 27 de agosto de 2024.

Atenciosamente,

INSTITUTO CULTURAL AMIGOS DA VIOLA
DA VIOLA:29377730000198
Assinado de forma digital por
INSTITUTO CULTURAL AMIGOS DA
VIOLA:29377730000198
Dados: 2024.08.27 15:30:52 -03'00'

Adriano Barão Cameiro Giusti
(17)98190-1300

INSTITUTO CULTURAL AMIGOS DA VIOLA
CNPJ: 29.377.730/0001-98

Rua dos Ferroviários Nº 5, Parque Industrial, Casa B – CEP 15030-142 – São José do Rio Preto -SP

Memorando 6- 6.791/2024

De: Marcia P. - CC

Para: PGM - Procuradoria Geral do Município

Data: 04/09/2024 às 07:48:17

Bom dia,

Segue para parecer.

att

—

Márcia Andréia da Silva Paolini

Diretora de Compras e Patrimônio

Fone: (44) 3245-8400

Memorando 7- 6.791/2024

De: Vanessa C. - SICT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 10/09/2024 às 09:36:15

segue composição de preços

—

Vanessa Carrara

Anexos:

Composicao_de_Precos_CARREIRO_E_CAPATAZ_2024.xlsx

Memorando 8- 6.791/2024

De: Nelson J. - PGM

Para: CTBC - Contabilidade (Contador) - A/C Ederson S.

Data: 13/09/2024 às 16:33:29

Prezado Sr. Ederson Fábio,

Antes da emissão do parecer jurídico, são necessários alguns esclarecimentos.

Considerando que no Memorando 6.766/2024 a contratação está estimada em R\$120.000,00, o que somado à presente demanda tornaria o saldo insuficiente para a deste Memorando, solicitamos que seja informado se no saldo apresentado aqui já está descontado o valor previsto para a contratação daquele Memorando e, portanto, há saldo suficiente, ou se ainda não houve o desconto, fazendo com que o saldo seja insuficiente para a presente contratação, caso somadas as duas demandas.

Atenciosamente,

—

Nelson Fugita Junior

OAB/PR 113.014

Memorando 9- 6.791/2024

De: Ederson S. - CTBC

Para: PGM - Procuradoria Geral do Município - A/C Nelson J.

Data: 13/09/2024 às 17:13:17

Prezado,

Já orientei a equipe responsável pela organização desse evento que não darei parecer sem saldo suficiente para cumprirem todas as despesas que forem assumindo até o final desse exercício de 2024.

Assim, para facilitar o controle, montaram uma planilha onde vão descontando os valores contratados daqueles saldos ainda existentes (vai cópia em anexo).

Para que pudessem dar continuidade aos outros processos que estão à caminho, também foi suplementado dia 12/09/2024 mais R\$ 400.000,00 na Dotação nº 504 Fonte 0000, que foi indicada para essa despesa, conforme cópia do decreto em anexo.

Em todo caso, agradeço o alerta e fico à disposição.

—

Ederson Fábio P. da Silva

Contador Municipal

Anexos:

DECRETO_9115_24_com_II_EXCESSO_III_ANULACAO_EDUCACAO.pdf

EXPOMANDAGUACU_2024_V_2024_09_13.pdf



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

DECRETO Nº 9115/2024

Estabelece a abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR no Orçamento do Exercício de 2024, e dá outras providências.

O Sr. **Maurício Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguáçu-PR, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e autorização contida na Lei Municipal nº 2339/23 de 22 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional SUPLEMENTAR no Orçamento do Município de Mandaguáçu-PR, no corrente exercício, no valor total de **R\$ 723.310,00** (setecentos e vinte e três mil, trezentos e dez reais), destinado para as seguintes dotações:

Programa de Trabalho Elemento	Código Local	Descrição	Fonte	Valor
08.02.12.361.0013.2.036		Manut. ensino fundamental - Fundeb 30%		
3.3.90.39	419	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0102	200.000,00
		Total de Suplementações nessa Fonte		200.000,00
08.02.12.361.0013.2.038		Manut. ensino fundamental-Rec. Sal. Educação		
3.3.90.36	426	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	0107	3.700,00
3.3.90.39	427	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0107	19.610,00
		Total de Suplementações nessa Fonte		23.310,00
08.02.12.361.0013.2.038		Manut. ensino fundamental-Rec. Sal. Educação		
3.3.90.39	427	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3107	100.000,00
		Total de Suplementações nessa Fonte		100.000,00
10.01.22.661.0026.2.023		Manut. Secretaria Ind/Com/Trabalho/Turismo		
3.3.90.39	504	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0000	400.000,00
		Total de Suplementações nessa Fonte		400.000,00
		Total de Suplementações		723.310,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito de que trata o presente decreto, serão utilizados os recursos previstos no art. 43, Inciso II e III, da Lei Federal 4.320/64, a saber:

II – Excesso

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
0000	Recursos Livres	400.000,00
	Total de Excesso	400.000,00



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

III – Anulação

Programa de Trabalho Elemento	Código Local	Descrição	Fonte	Valor
08.02.12.361.0013.2.036		Manut. ensino fundamental - Fundeb 30%		
3.1.90.11	413	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0102	200.000,00
		Total de Anulações nessa Fonte		200.000,00
08.02.12.361.0013.2.038		Manut. ensino fundamental-Rec. Sal. Educação		
4.4.90.52	428	Equipamentos e material permanente	0107	23.310,00
		Total de Anulações nessa Fonte		23.310,00
08.02.12.365.0013.1.011		Prosseguir com edificação de prédio para Super Creche em convênio com o FNDE		
4.4.90.51	700	Obras e instalações	3107	80.000,00
4.4.90.52	702	Equipamentos e material permanente	3107	20.000,00
		Total de Anulações nessa Fonte		100.000,00
		Total Geral de Anulações		323.310,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguáçu-PR, 11 de setembro de 2024.


Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

		Serviços - PESSOA JURÍDICA		
		SALDO	Compromisso	Descrição do Serviço
Data	Suplementou	DISPONÍVEL	677.000,00	<--- Totalizador Compromissos
03/09/2024	-	291.070,94	120.000,00	show AgroBoys
03/09/2024	-	171.070,94	82.000,00	Show Carrero e Capataz
11/09/2024	400.000,00	489.070,94	138.000,00	Show Bruno e Barreto
13/09/2024	-	351.070,94	55.000,00	Som e Iluminação dos Shows
	-	296.070,94	282.000,00	ORGANIZAÇÃO DA EXPO
	-	14.070,94		Locação barracas, banheiros, etc
	-	14.070,94		Segurança, vigilância, etc

Memorando 10- 6.791/2024

De: Ederson S. - CTBC

Para: PGM - Procuradoria Geral do Município - A/C Nelson J.

Data: 13/09/2024 às 17:21:08

Correção: a suplementação foi dia 11/09/2024.

Obrigado.

—

Ederson Fábio P. da Silva

Contador Municipal

Memorando 11- 6.791/2024

De: Nelson J. - PGM

Para: CC - Central de Compras - A/C Marcia P.

Data: 17/09/2024 às 15:56:01

Setores envolvidos:

PGM, SICT, CC, CTBC

Solicitação abertura do processo show Carreiro e CApataz

Segue parecer.

—

Nelson Fugita Junior

OAB/PR 113.014

Anexos:

Memorando_6791_2024.pdf



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

PARECER JURÍDICO

MEMORANDO Nº 6.791/2024

**SECRETARIA SOLICITANTE: SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO,
TRABALHO E TURISMO**

RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo encaminhado à Procuradoria-Geral do Município de Mandaguçu, para análise da regularidade jurídica da contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, II, da Lei n.º 14.133/2021, de show da dupla “Carreiro e Capataz”, a ser realizado no dia 07 de dezembro de 2024, pelo valor de R\$82.000,00 (oitenta e dois mil reais).

Os presentes autos encontram-se instruídos, entre outros, com os seguintes documentos, pertinentes à presente análise:

- Estudo Técnico Preliminar (despacho nº 1);
- Parecer contábil (despacho nº 3);
- Termo de Referência (despacho nº 4);
- Justificativa do preço (despacho nº 5)

É o relatório.

DA FUNDAMENTAÇÃO

1. DOS LIMITES DA ANÁLISE JURÍDICA

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme art. 53, §4º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Dessa maneira, não há determinação legal a impor a fiscalização posterior de cumprimento de recomendações feitas pela unidade jurídico-consultiva. Além do mais, na eventualidade de o administrador não atender as orientações do Órgão Consultivo, passa a assumir, inteiramente, a responsabilidade por sua conduta.





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

Ressalte-se que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza eminentemente técnica, o que inclui o detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e especificações, uma vez que as questões técnicas fogem das atribuições deste órgão de consultoria, sendo afetos aos setores competentes da Administração. Com relação a esses dados, parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiará dos conhecimentos técnicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração.

Além disso, destaca-se que a contratação de artistas pelo Poder Público é uma prática excepcional por não se relacionar com as áreas de atuação prioritária, motivo pelo qual cabe ao gestor observar a ressalva feita na resposta à consulta contida no Acórdão nº 761/2020 – Tribunal Pleno, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

[...] todas as contratações dessa natureza, por não se relacionarem, via de regra, às áreas de atuação prioritária do Poder Público, como saúde, educação e assistência social, devem ser sempre precedidas de uma criteriosa análise fiscal quanto à viabilidade da realização das respectivas despesas, sob o crivo da razoabilidade e da ponderação de valores, evitando-se, a todo custo, o dispêndio de recursos públicos quando insuficientes para os gastos de natureza obrigatória e em programas e ações nas referidas áreas prioritárias.

Diante disso, apesar de não ser competência do parecer jurídico analisar o mérito da contratação, mas considerando que se trata de uma contratação de alto valor, em uma área que não é de atuação prioritária do Poder Público, compete alertar o gestor de que é sua responsabilidade fazer uma criteriosa análise fiscal quanto à viabilidade da realização da despesa, e verificar se é razoável o gasto com o show quando feita a ponderação entre o custo do evento e o retorno pretendido para o Município.

Feitas tais ressalvas, passa-se à análise estritamente jurídica do presente processo.

2. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO

Inicialmente, observa-se que a Lei nº 14.133/2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à inexigibilidade de licitação, esta ocorre quando a competição é





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

inviável, sendo que algumas hipóteses estão previstas no art. 74 da Lei nº 14.133/21.

No caso em análise, a hipótese de inexigibilidade está prevista no art. 74, II, da Lei 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

[...]

Diante disso, é necessário analisar se o profissional é consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Quanto à consagração do artista, conforme o opinativo ministerial citado no Acórdão 761/2020 – Tribunal Pleno, do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, que apesar da manifestação ter ocorrido na vigência da antiga Lei de Licitações, o entendimento continua perfeitamente aplicável com as disposições da Lei 14.133/2021, a contratação deve ser justificada com a demonstração de que os artistas possuem alguma forma de respaldo, cabendo ao gestor, diante das peculiaridades do caso concreto, exercitar adequadamente a sua competência discricionária, de acordo com o seu juízo de razoabilidade, não existindo um número mínimo de elementos para a demonstração de que o profissional seja consagrado. Entretanto, as justificativas apresentadas pelo gestor são passíveis de controle pelas esferas cabíveis.

Dessa forma, é possível verificar que não existe uma forma exata de demonstrar que o artista é consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, cabendo ao gestor comprovar no caso concreto, de acordo com o seu juízo de razoabilidade, a necessária consagração do artista,

No caso em análise, de acordo com o que consta nos autos, não é possível afirmar que a dupla é consagrada pela crítica especializada. Da mesma forma, não consta nos autos comprovação de que seja consagrada pela opinião pública, pois foram juntados apenas alguns anúncios de shows, nos quais, em sua maioria, sequer é possível saber o ano em que foram realizados. Além disso, não foram encontradas informações como números de shows, de





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

downloads de músicas, de visualizações de vídeos, de seguidores em redes sociais e outros elementos que pudessem vir a comprovar que a dupla seria consagrada pela opinião pública.

Portanto, para a contratação pretendida, é necessário que sejam juntados aos autos elementos que venham a comprovar que a dupla é consagrada pela crítica especializada ou pela opinião pública, tendo em vista que até o momento não foi feita a comprovação.

Quanto ao requisito de contratação por empresário exclusivo, deve-se observar o contido no §2º, do art. 74, da Lei 14.133/2021:

2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

Observa-se que em despacho nº 5 foi juntado contrato de exclusividade, cumprindo assim esse requisito.

3. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

O art. 72, da Lei nº 14.133/21, prevê os documentos indispensáveis à instrução do processo de contratação direta pela Administração Pública:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Não foi localizado documento de formalização de demanda.

Foram indicadas as dotações orçamentárias existentes em despacho 3, por meio de parecer contábil.

Foram juntados os documentos de habilitação em despacho nº 5, entretanto, alerta-se que para a formalização do contrato, os documentos com prazo de validade vencido devem ser substituídos por documentos dentro do prazo de validade.

As razões de escolha do contratado encontram-se no Termo de Referência.

Quanto ao preço, deve ser analisado se o valor cobrado está de acordo com o que foi pago por outros Municípios em eventos similares, e não se deve usar como referência valores cobrados em datas nas quais o preço é notoriamente mais elevado, como show de ano novo e carnaval, por exemplo, a fim de que não haja sobrepreço. Nesse sentido, é o que determina o art. 23, §4º, da Lei 14.133/2021:

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Ao analisar as notas fiscais juntadas em despacho nº 5, é possível verificar uma delas possui valor bem mais elevado por ter sido realizado no último dia do ano. Quanto às outras notas fiscais, observa-se que o valor a ser pago pelo Município de Mandaguçu, se vier a ser realizada a contratação, estará dentro do que foi cobrado de outros Municípios neste mesmo ano.

Contudo, a comprovação de que o preço está em conformidade com o praticado no mercado, não retira a obrigação do gestor de analisar a sua viabilidade sob o ponto de vista fiscal, alertando-se mais uma vez o gestor de que o gasto com shows, por não estar entre as prioridades da Administração Pública, deve ser feito com cautela, analisando se, sob o ponto de





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

vista fiscal e considerando a realidade do Município, é razoável a escolha da despesa, pois este parecerista não tem conhecimento da situação fiscal do Município, e nem da situação em que se encontram as áreas prioritárias de atuação do Poder Público, motivo pelo qual esta análise se restringe aos aspectos jurídicos da contratação e a análise da viabilidade do ponto de vista fiscal compete ao gestor e é de sua responsabilidade.

Por fim, quanto ao inciso VIII, deve ser anexado, ao final, autorização do Sr. Prefeito para celebrar o contrato.

3.1 ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Quanto ao Estudo Técnico Preliminar, o art. 6º, inciso XX, da Lei nº 14.133/21, o define como sendo o “documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação”.

Seus elementos estão previstos no art. 18, §1º, da mesma lei. No presente caso, cumpre fazer a ressalva de que o conteúdo contido no item 14 não guarda relação com a contratação em análise, pois menciona “a necessidade de bem-estar animal das montarias” e “o fornecimento de alimentação aos animais”, entretanto, o objeto deste processo é a contratação de artistas para a realização de um show.

3.2 TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência é o “documento necessário para a contratação de bens e serviços” e deve conter os elementos previstos no inciso XXIII, do art. 6º e no §1º do art. 40, ambos da Lei nº 14.133/21. Quanto ao Termo de Referência, cumpre fazer algumas ressalvas:

1) No item 1, há menção ao art. 88, II, da Lei 14.133/2021, o qual se refere ao registro cadastral, que nada tem a ver com o que está sendo analisado no presente caso. Provavelmente, a indicação correta deveria ter sido a do art. 74, II, da Lei 14.133/2021;





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

2) No item 7.1 consta que “o fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de licitação, na modalidade inexigibilidade”, informações que se contradizem, pois se tratando de inexigibilidade de licitação, como a própria expressão já indica, não se trata de licitação, mas de contratação direta;

3) Orienta-se que seja melhor detalhada a descrição do show, contendo mais informações, como, por exemplo, o tempo de duração do show.

4. DO CONTRATO

No tocante à formalização da relação jurídica a ser firmada entre a Administração e o particular, tem-se que o art. 95, da Lei nº 14.133, de 2021, autoriza a dispensa do instrumento de contrato e faculta a sua substituição por instrumentos equivalentes, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos casos elencados nos respectivos incisos, entretanto, observa-se que o caso em análise não se enquadra em nenhuma das hipóteses, motivo pelo qual é necessário o contrato no presente caso.

No tocante ao contrato, deverá conter, ao menos, as cláusulas previstas no art. 92, da Lei nº 14.133/2021:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- IX - a matriz de risco, quando for o caso;
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

5. DA PUBLICIDADE

O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).

A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos, conforme determina o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Por fim, alerta-se que por se tratar de contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade de licitação, deve ser observado o contido no art. 94, §2º, da Lei 14.133/2021:

§ 2º A divulgação de que trata o caput deste artigo, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.

CONCLUSÃO

Em face do exposto, manifesta-se esta Procuradoria pela **REGULARIDADE JURÍDICA, COM RESSALVAS**, do procedimento submetido ao exame desta unidade consultiva, condicionada ao atendimento de todas as recomendações formuladas, ressalvado o





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise deste órgão.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Mandaguçu-PR, 17 de setembro de 2024.

Nelson Fugita Junior
OAB/PR 113.014





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3404-77D1-8BA8-B00A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ NELSON FUGITA JUNIOR (CPF 044.XXX.XXX-45) em 17/09/2024 16:02:14 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/3404-77D1-8BA8-B00A>

Memorando 12- 6.791/2024

De: Vanessa C. - SICT

Para: CC - Central de Compras

Data: 19/09/2024 às 14:57:27

Boa tarde,

Em atendimento ao parecer formalização da demanda já está no corpo do memorando,

segue ETP e Termo de Referencia corrigido para seqüencia e também comprovações dos números de seguidores, através de pints das redes sociais.

—

Vanessa Carrara

Anexos:

ETP_CARREIRO_E_CAPATAZ_2024.docx

ETP_CARREIRO_E_CAPATAZ_2024.pdf

REDES_SOCIAIS.pdf

TERMO_DE_REFERENCIA_CARREIRO_E_CAPATAZ_2024.docx

TERMO_DE_REFERENCIA_CARREIRO_E_CAPATAZ_2024.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Vanessa Cristina Leite Car...	19/09/2024 14:58:30	1Doc VANESSA CRISTINA LEITE CARRARA CPF 037.XXX.X...
Zenaide Mendes Batillani	19/09/2024 15:14:43	1Doc ZENAIDE MENDES BATILLANI CPF 482.XXX.XXX-49

Para verificar as assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **0327-B68E-75E8-DD50**



Prefeitura do Município de Mandaguacú

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – CONTRATAÇÃO CARREIRO E CAPATAZ

1. Objeto da Contratação:

1.1. O objeto da presente contratação é a prestação de serviço artístico para a realização do show da dupla sertaneja Carreiro e Capataz, a ser realizado no dia 07 de dezembro de 2024, durante a 14ª Expo Mandaguacú e 12ª Festa Nacional do Porco na Lata. A contratação visa à atração de público, promovendo o evento como uma referência cultural e turística para o município de Mandaguacú e região. O evento será realizado nos dias 05 a 08 de dezembro de 2024, no Parque de Exposições João Grosso, conforme as condições, e exigências estabelecidas neste instrumento, a pedido da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e Turismo.

2. Descrição da necessidade/Justificativa:

2.1. A 14ª Expo Mandaguacú gera o fortalecimento econômico e desenvolvimento local, dinamiza a economia local ao estimular o comércio regional e criar oportunidades de negócios para empreendedores locais, gerando empregos temporários e impulsionando o crescimento econômico da região.

2.2. O evento promove a identidade local, valorizando a cultura e tradições de Mandaguacú e áreas circunvizinhas. Além disso, atrai visitantes de outras localidades, destacando a região como um destino turístico atrativo e diversificando a economia com o aumento da receita proveniente do turismo.

2.3. A Expo Mandaguacú fortalece os laços sociais, promovendo um sentimento de orgulho e pertencimento entre os habitantes. Este evento anual não só proporciona entretenimento, mas também fomenta a criação de laços comunitários e o desenvolvimento social da região.

2.4. A contratação do show da dupla sertaneja Carreiro e Capataz se justifica pela popularidade do grupo no cenário musical nacional, especialmente entre o público-alvo do evento, composto em grande parte por produtores rurais, moradores locais e visitantes da região. A presença da banda é estratégica para aumentar a atratividade do evento, gerar maior fluxo de visitantes e, conseqüentemente, movimentar a economia local

3. Área requisitante:

3.1. Secretaria de Indústria, Comércio, Trabalho e Turismo – Responsável: Zenaide Aparecida Mendes Batilani

4. Descrição dos Requisitos da Contratação:

4.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica, como também:

4.1.1. Não serão aceitos serviços em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência;

4.1.3. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, conforme Lei nº 14.133/2021;

4.1.5. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante que possibilite a adequada fiscalização do contrato;

4.1.7. A Contratada, em caso de atraso, inadimplência total ou parcial, do contrato, garantida defesa prévia, estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 14.133/21;

SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TRABALHO E TURISMO

Rua Bernadino Bogo, 160 – Vila Bernadino Bogo - CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8420

indcom@mandaguacu.pr.gov.br





Prefeitura do Município de Mandaguacú

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

4.1.8. A Contratante se reserva o direito de promover reduções ou acréscimos dos serviços contratados, no percentual permitido na Lei nº 14.133/21;

4.1.10. A fiscalização dos serviços será exercida por representante previamente designado pela Contratante e a fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades nos serviços, não implicando co-responsabilidade da Contratante, ou de seus agentes e propostos;

4.1.11. Qualquer medida que implique em alterações e/ou obrigações pactuadas só poderão ser adotadas mediante autorização por escrito das partes, contratante e Contratada, e será, obrigatoriamente, ratificada por meio de Termo Aditivo ao contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

4.1.12. Deverão estar inclusas todas as despesas para execução do show como, seguro, cachê, transporte de ônibus, carreta, hospedagem, transporte local, diária de alimentação para todos integrantes, abastecimento de camarim, carregadores, estrutura e mobília de camarim octanorm, entre outros;

5. Levantamento de Mercado

5.1. Foram analisadas contratações similares realizadas anteriormente pela gestão municipal e também realizado buscas de outros processos semelhantes (com mesmo objeto), com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Constatou-se, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

Item	Descrição/Especificação	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de Show artístico, da dupla sertaneja CARREIRO E CAPATAZ para o dia 07 de dezembro de 2024, para a 14ª Expo Mandaguacú e 12ª Festa Nacional do Porco na Lata em comemoração aos 72 anos de emancipação política de Mandaguacú, com duração de 1:30hs, com início aproximadamente as 00hs, a ser combinado com a comissão organizadora da 14ª Expo Mandaguacú.	1	SV	R\$ 82.000,00	R\$ 82.000,00
				VALOR TOTAL R\$ 82.000,00	

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A contratação do show da dupla Carreiro e Capataz conforme a Lei nº 14.133/2021 trará benefícios como o aumento da atratividade da 14ª Expo Mandaguacú e 12ª Festa Nacional do Porco na Lata, impulsionando a participação do público e fortalecendo a

SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, TRABALHO E TURISMO

Rua Bernardino Bogo, 160 – Vila Bernardino Bogo - CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8420

indcom@mandaguacu.pr.gov.br





Prefeitura do Município de Mandaguacú

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

economia local. O show, alinhado ao perfil do público-alvo, contribuirá para o sucesso do evento, promovendo a cultura regional e gerando maior visibilidade para o município. Após levantamento de mercado, identificou-se que a dupla é representada exclusivamente pelo Instituto Cultural Amigos da Viola, sendo uma opção viável para atender ao perfil do evento. Portanto, a contratação será realizada por inexigibilidade, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, garantindo que o evento conte com uma atração de grande impacto, alinhada aos objetivos das festividades.

7. Estimativa das quantidades a serem contratadas

7.1. Não se aplica

8. Estimativa do valor da contratação

8.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 82.000,00 (Oitenta e dois mil reais) conforme proposta de preço apresenta e demais documentos fiscais (Notas Fiscais) que comprova que os valores ora pactuados são compatíveis com o praticado pelo mercado.

9. Justificativa para o não parcelamento da solução

9.1. Considerando a natureza do objeto, bem como a prestação do serviço de forma integrada e exclusiva, não haverá parcelamento da solução.

10. Contratações correlatas e/ou interdependentes

10.1. Não haverá contratação desta demanda as contratações correlatas nem interdependentes.

11. Previsão da contratação no Plano de Contratações Anual

11.1. Não houve PCA para o ano 2.024.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A contratação do show da dupla Carreiro e Capataz trará benefícios como o aumento da atratividade da 14ª Expo Mandaguacú e 12ª Festa Nacional do Porco na Lata, impulsionando a participação do público e fortalecendo a economia local. O show, alinhado ao perfil do público-alvo, contribuirá para o sucesso do evento, promovendo a cultura regional e gerando maior visibilidade para o município. Além disso, a contratação direta garante a exclusividade e a qualidade da atração, maximizando o retorno sobre o investimento público.

13. Providências a serem adotadas

13.1. A empresa contratada deverá fornecer o serviço, conforme descrito no memorial descritivo, atendendo aos padrões de qualidade instituído pela fiscalização e órgãos de controle. O descumprimento ensejará nas sanções previstas no Termo de Referência e na legislação. No caso em questão não será necessária capacitação de servidores para a Gestão e Fiscalização contratual.

14. Possíveis impactos ambientais

14.1. Não se aplica

SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TRABALHO E TURISMO

Rua Bernadino Bogo, 160 – Vila Bernadino Bogo - CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8420

indcom@mandaguacu.pr.gov.br





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

15. Justificativa da escolha da solução

15.1. A escolha da dupla sertaneja Carreiro e Capataz como atração para as comemorações do aniversário de Mandaguçu é justificada por vários fatores. Primeiramente, a dupla possui grande popularidade entre o público-alvo, especialmente na região, o que garante a atração de um grande número de participantes ao evento. Além disso, após um levantamento de mercado, constatou-se que a banda é representada exclusivamente pelo Instituto Cultural Amigos da Viola, inviabilizando a competição e tornando a contratação por inexigibilidade a única solução viável. Essa decisão assegura que o evento contará com uma atração de alta qualidade e relevância, alinhada ao perfil do público e aos objetivos culturais e econômicos das festividades, maximizando o impacto e o sucesso do evento, atendendo às condições e exigências estabelecidas pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e Turismo, promovendo o desenvolvimento econômico, cultural e turístico do município.

16. Declaração de viabilidade

Diante do estudo realizado, consideramos viável a contratação da dupla sertaneja Carreiro e Capataz, adequada e necessária para o atendimento dos objetivos do evento, assegurando o impacto desejado e o pleno atendimento das expectativas do público.

17. Responsáveis pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar

Elaborado, em 02/09/2024.

Aprovo, em 02/09/2024.

VANESSA CRISTINA LEITE CARRARA
Diretora de Indústria, Comércio, Trabalho
E Turismo

ZENAIDE APARECIDA MENDES BATILANI
Secretária Municipal de Indústria,
Comércio, trabalho e turismo

SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TRABALHO E TURISMO

Rua Bernardino Bogo, 160 – Vila Bernadino Bogo - CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8420

indcom@mandaguacu.pr.gov.br



YouTube carreiro e capataz

FLORES & VELAS
COISAS EXOTÉRICAS, SUFOCO, BOLA DE PRATA

OUIÇA AGORA
Carreiro e Capataz

Carreiro e Capataz
 @carreiroecapataz · 157 mil inscritos · 98 vídeos
 Canal Oficial da dupla Carreiro e Capataz...
facebook.com/CarreiroeCapataz e mais 2 links

Início Vídeos Ao vivo Lançamentos Playlists Comunidade

Carreiro e Capataz - Flores e Velas | feat. @guilhermessantia...
 5.977.509 visualizações · há 5 meses
 FLORES E VELAS
 Saudade está pior a cada dia
 Todo dia toda hora ela
 É cada detalhe aqui da casa
 É o que faz lembrar de nós
 A escova de cabelo o travesseiro ...
 LEIA MAIS

carreiro e capataz

Todos Shorts Vídeos Não assistidos Assistidos Enviados recentemente Ao vivo Playlists

Sufoco / Coisas exotéricas / Bala de prata
 Patrocinado · Gustavo Toledo e Gabriel · 233 mil visualizações
 GTG Na Essência Ouça agora Gustavo Toledo e Gabriel

**COISAS EXOTÉRICAS
 SUFOCO
 BALA DE PRATA**
 4:56

Carreiro e Capataz
 @carreiroecapataz · 157 mil inscritos
 Canal Oficial da dupla Carreiro e Capataz... **Inscriver-se**

Assinado por 2 pessoas: VANESSA CRISTINA LEITE CARRARA e ZENAIDE MENDES BATILLANI
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/0327-B68E-75E8-DD50> e informe o código 0327-B68E-75E8-DD50





Carreiro e Capataz - Roça de Motel | feat. DJ Lucas Beat #essenciabruta



Carreiro e Capataz
157 mil inscritos

Inscriver-se

1,2 mil



Compartilhar

Download

Clipe



191 mil visualizações há 1 ano
Ouça #roçademotel nas plataformas digitais
<https://onerpmlink/160597901406>
...mais







Carreiro e Capataz

Seguidores: 663 mil • Seguindo: 9

Publicações Sobre Reels Fotos Vídeos

Apresentação

Os brutos da música sertaneja.

Página - Artista

(11) 96619-7437

Carreiro e Capataz
17 de setembro às 07:04

Fala se Juquiá não foi lindo demais da conta?? Arrasaram demais, moçada!! Obrigado pelo carinho! 🙌🔥



instagram.com/carreirocapataz/

Instagram

Entrar Cadastre-se

carreirocapataz

Seguir

Enviar mensagem

4.236 publicações 259 mil seguidores 583 seguindo



CARREIRO & CAPATAZ

carreirocapataz

Músicista/banda
OS BRUTOS DO BRASIL
TOUR 2024
SHOWS:
@agendanetobrandao
(... mais
virginmusicbr.lnk.to/FloresEVelas



YouTube



Spotify



Deezer



Ouça agora

PUBLICAÇÕES REELS MARCADOS



Detalhes do canal

 www.youtube.com/@carreiroecapataz

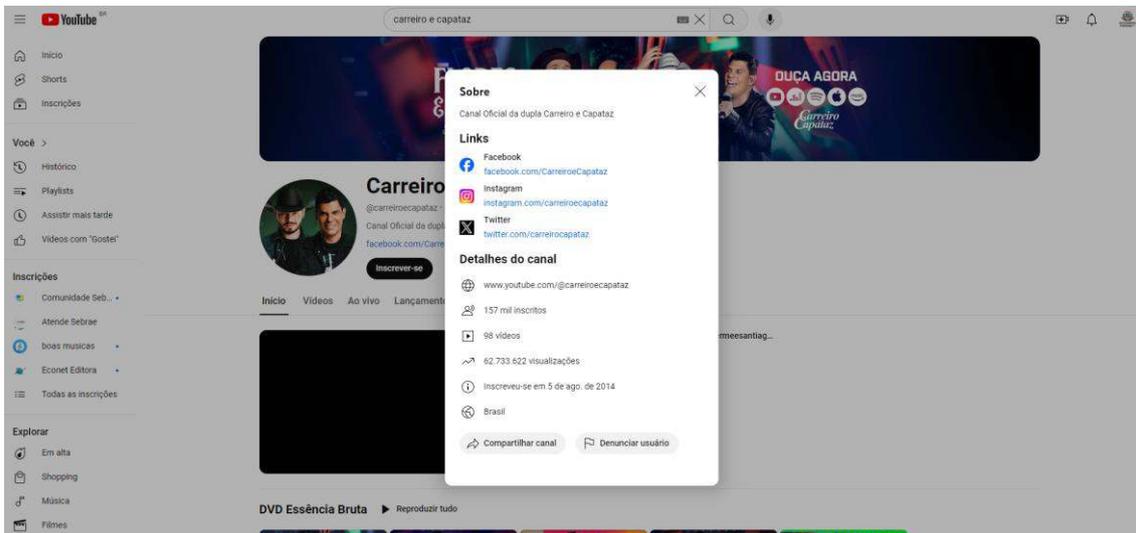
 157 mil inscritos

 98 vídeos

 62.733.622 visualizações

 Inscreveu-se em 5 de ago. de 2014

 Brasil





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O objeto do presente Termo de Referência é a contratação, por meio de inexigibilidade de licitação, da empresa **Instituto Cultural Amigos da Viola** para a realização de shows artístico da dupla **CARREIRO E CAPATAZ** no dia **07 de dezembro de 2024**, durante o evento **14ª Expo Mandaguáçu e 12ª Festa Nacional do Porco na Lata**. Esta contratação visa atender às necessidades da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e Turismo, proporcionando uma atração de grande relevância cultural e popular para o público, alinhada aos objetivos do evento.

Item	Descrição/Especificação	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de Show artístico, da dupla sertaneja CARREIRO E CAPATAZ para o dia 07 de dezembro de 2024, para a 14ª Expo Mandaguáçu e 12ª Festa Nacional do Porco na Lata em comemoração aos 72 anos de emancipação política de Mandaguáçu, com duração de 1:30hs, com início aproximadamente as 00hs, a ser combinado com a comissão organizadora da 14ª Expo Mandaguáçu.	1	SV	R\$ 82.000,00	R\$ 82.000,00
				VALOR TOTAL R\$ 82.000,00	

SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TRABALHO E TURISMO

Rua Bernadino Bogo, 160 – Vila Bernadino Bogo - CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8420

indcom@mandaguacu.pr.gov.br





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

A realização da 14ª Expo Mandaguçu e 12ª Festa Nacional do Porco na Lata, eventos de grande relevância para a valorização da cultura regional e impulso ao comércio local, será combinada este ano em celebração ao aniversário do município. Dado o porte e a importância do evento, é essencial a participação de artistas renomados para atrair e satisfazer o público esperado.

A contratação da dupla Carreiro e Capataz se dará através de inexigibilidade de licitação, conforme o artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21. A consagração pública e crítica dos artistas é evidenciada pelo sucesso em plataformas digitais, incluindo mais de 1,1 milhões de visualizações e 157 mil inscritos no YouTube. Carreiro & Capataz é uma dupla sertaneja brasileira que se destaca pela fusão do sertanejo raiz com o sertanejo universitário. Surgiram no início dos anos 2000, conquistando fãs com sucessos como "Bruto, Rústico e Sistemático" e "Recado à Minha Amada." Eles têm uma presença ativa nas redes sociais e se apresentam em grandes eventos sertanejos. A dupla é reconhecida por manter a essência do sertanejo tradicional enquanto incorpora elementos modernos em suas músicas.

Além disso, a contratação será avaliada quanto à sua viabilidade fiscal e compatibilidade com o evento, em conformidade com o artigo 72, inciso VII, da Lei nº 14.133/21. A singularidade e a expressão artística de Carreiro e Capataz, fundamentada no artigo 74, inciso II, §2º da Lei nº 14.133/21, reforçam a justificativa para a inexigibilidade de licitação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da Contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TRABALHO E TURISMO

Rua Bernadino Bogo, 160 – Vila Bernadino Bogo - CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8420

indcom@mandaguacu.pr.gov.br

Assinado por 2 pessoas: VANESSA CRISTINA LEITE CARRARA e ZENAIDE MENDES BATILLANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/0327-B68E-75E8-DD50> e informe o código 0327-B68E-75E8-DD50





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Do prazo de execução

O prazo de execução dos serviços será de 01 dia, ocorrendo na data de 07 de dezembro de 2024.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica: a execução será na data pré estabelecida, 07 de Dezembro de 2024, com previsão de início as 00hrs, perdurando por 1:30hs, com repertório dos artistas e com muita interação com o público.

A contratação poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no processo, edital, termo de referência, proposta, etc., constatado pela Comissão Especial organizadora do Evento.

O Evento e serviços serão executados no seguinte local: Parque de Exposição João Grosso, localizado na Rua das Flores, 276, Mandaguáçu - PR, 87160-000.

A prefeitura estará com a estrutura de rider de acordo com o do artista para realização do show.

Os equipamentos e técnicos responsáveis deverão estar devidamente disponíveis durante todo o período da programação dos eventos, sendo passado posteriormente pelas secretarias de indústria, comércio, trabalho e turismo a programação detalhada e os horários da prestação dos serviços.

A contratada deverá cumprir os prazos estabelecidos pelo Município, o cronograma do evento, data, local e demais informações e requisições quanto a montagem, desmontagem de palco, som, equipamentos, etc.

Especificação da garantia do serviço

O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5. GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TRABALHO E TURISMO

Rua Bernadino Bogo, 160 – Vila Bernadino Bogo - CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8420

indcom@mandaguacu.pr.gov.br





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestora do contrato Sra. Zenaide Aparecida Mendes Batilani e pelos Fiscais Sra. Vanessa Cristina Leite e Sr. Dorival Ferreira Mueller que desempenharão as funções de Fiscalização Técnica e Administrativa nomeados através da Portaria 7229/2024 e regulamentada pelo Decreto nº 8425/2023 (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, VI);

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, II);

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, III);

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, IV);

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, V);

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, VII);

Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos

SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, TRABALHO E TURISMO

Rua Bernadino Bogo, 160 – Vila Bernadino Bogo - CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8420

indcom@mandaguacu.pr.gov.br





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 12, I e II);

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 12, IV).

Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, III).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Tendo em vista a natureza do objeto, não haverá avaliação da execução do objeto por meio de Instrumento de Medição de Resultado (IMR) ou por outro instrumento equivalente.

O pagamento, por sua vez, dar-se-á mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Art. 14 do Decreto Municipal nº 8425/2023).

O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo para isso ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em

SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, TRABALHO E TURISMO

Rua Bernadino Bogo, 160 – Vila Bernadino Bogo - CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8420

indcom@mandaguacu.pr.gov.br





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o setor competente, para fins de liquidação, deve verificar se o documento apresentado expressa os elementos necessários e essenciais, tais como:

- 6.1.1. a data da emissão;
- 6.1.2. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 6.1.3. o período respectivo de execução do contrato;
- 6.1.4. o valor a pagar; e
- 6.1.5. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado através de crédito em conta corrente.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

- 6.1.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, TRABALHO E TURISMO

Rua Bernadino Bogo, 160 – Vila Bernadino Bogo - CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8420

indcom@mandaguacu.pr.gov.br





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1 O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de COMPRA DIRETA, na modalidade INEXIGIBILIDADE;

7.1.2 Justificativa para o não parcelamento da solução

Considerando a natureza do objeto, bem como a prestação do serviço de forma integrada e exclusiva;

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado da contratação é de R\$ R\$ 82.000,00 (*Oitenta e dois mil reais*);

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA:

DESPESA	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO	SECRETARIA
504	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Ind/Com/Tur. e Trabalho

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Mandaguáçu, 03 de Setembro de 2024.

Vanessa Cristina Leite Carrara

Diretora de Indústria, Comércio, Trabalho e Turismo.

SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TRABALHO E TURISMO

Rua Bernadino Bogo, 160 – Vila Bernadino Bogo - CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8420

indcom@mandaguacu.pr.gov.br





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0327-B68E-75E8-DD50

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VANESSA CRISTINA LEITE CARRARA (CPF 037.XXX.XXX-16) em 19/09/2024 14:58:28 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ZENAIDE MENDES BATILLANI (CPF 482.XXX.XXX-49) em 19/09/2024 15:14:40 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/0327-B68E-75E8-DD50>

Memorando 13- 6.791/2024

De: Marcia P. - CC

Para: ADL - Assinatura Digital Licitações

Data: 20/09/2024 às 07:06:42

Bom dia,

Segue para autorização do prosseguimento.

att

—

Márcia Andréia da Silva Paolini

Diretora de Compras e Patrimônio

Fone: (44) 3245-8400

Memorando 14- 6.791/2024

De: Mauricio S. - ADL

Para: ADP - Assuntos Administrativos e Processos

Data: 20/09/2024 às 07:29:23

Autorizo o procedimento da pretendida inexigibilidade de licitação, com fundamento no Artigo 74, da Lei 14.133/2021 para contratação do show artístico do Carreiro e Capataz, face ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

—

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Memorando 15- 6.791/2024

De: Pedro J. - ADP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 23/09/2024 às 09:18:13

Anexos:

AtodeDispensalInexigibilidadeNovo_110.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo , 175 - PABX/FAX (44)3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
<http://www.mandaguacu.pr.gov.br>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2024 - PMM
INEXIGIBILIDADE Nº 110/2024 - PMM

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no artigo 74, I, da Lei Federal nº 14133/2021, a contratação que tem por objeto: Contratação, por meio de inexigibilidade de licitação, da empresa Instituto Cultural Amigos da Viola para a realização de shows artístico da dupla CARREIRO E CAPATAZ no dia 07 de dezembro de 2024, durante o evento 14ª Expo Mandaguáçu e 12ª Festa Nacional do Porco na Lata, em conformidade com os documentos que instruem o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 110/2024 - PMM, em favor do fornecedor: INSTITUTO CULTURAL AMIGOS DA VIOLA, inscrito no CNPJ: 29.377.730/0001-98, com valor total de R\$ 82.000,00(oitenta e dois mil reais).

Face ao disposto no artigo nº 72, da Lei Federal nº 14133/21, submeto o ato a ratificação e devida publicidade.

Zenaide Mendes Batillani
Secretaria de Indústria, Comércio, Trabalho e Turismo

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE

Ratifico o ato do Secretaria de Indústria, Comércio, Trabalho e Turismo tudo de conformidade com os documentos que instituem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instituído. Publique-se.

Mandaguáçu, 23 de Setembro de 2024

Maurício Aparecido da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

INEXIGIBILIDADE Nº: 110 / 2024

PROCESSO Nº: 178 / 2024

DEPARTAMENTO: Secretaria de Indústria, Comércio, Trabalho e Turismo

FORNECEDOR : INSTITUTO CULTURAL AMIGOS DA VIOLA



OBJETO: Contratação, por meio de inexigibilidade de licitação, da empresa Instituto Cultural Amigos da Viola para a realização de shows artístico da dupla CARREIRO E CAPATAZ no dia 07 de dezembro de

Memorando 16- 6.791/2024

De: Marcia P. - CC

Para: SICT - Secretaria de Industria, Comércio, Trabalho e Turismo

Data: 23/09/2024 às 09:45:30

Setores (CC):

SICT, ADL

Bom dia,

Segue para assinatura.

att

—

Márcia Andréia da Silva Paolini

Diretora de Compras e Patrimônio

Fone: (44) 3245-8400

Anexos:

Ato_de_Inexigibilidade_110.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Mauricio Aparecido da Silv...	23/09/2024 10:23:56	1Doc	MAURICIO APARECIDO DA SILVA CPF 632.XXX.XXX-...
Zenaide Mendes Batillani	23/09/2024 13:34:18	1Doc	ZENAIDE MENDES BATILLANI CPF 482.XXX.XXX-49

Para verificar as assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **7F89-516D-F769-5663**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo , 175 - PABX/FAX (44)3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
<http://www.mandaguacu.pr.gov.br>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2024 - PMM
INEXIGIBILIDADE Nº 110/2024 - PMM

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no artigo 74, I, da Lei Federal nº 14133/2021, a contratação que tem por objeto: Contratação, por meio de inexigibilidade de licitação, da empresa Instituto Cultural Amigos da Viola para a realização de shows artístico da dupla CARREIRO E CAPATAZ no dia 07 de dezembro de 2024, durante o evento 14ª Expo Mandaguáçu e 12ª Festa Nacional do Porco na Lata, em conformidade com os documentos que instruem o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 110/2024 - PMM, em favor do fornecedor: INSTITUTO CULTURAL AMIGOS DA VIOLA, inscrito no CNPJ: 29.377.730/0001-98, com valor total de R\$ 82.000,00(oitenta e dois mil reais).

Face ao disposto no artigo nº 72, da Lei Federal nº 14133/21, submeto o ato a ratificação e devida publicidade.

Zenaide Mendes Batillani
Secretaria de Indústria, Comércio, Trabalho e Turismo

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE

Ratifico o ato do Secretaria de Indústria, Comércio, Trabalho e Turismo tudo de conformidade com os documentos que instituem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instituído. Publique-se.

Mandaguáçu, 23 de Setembro de 2024

Maurício Aparecido da Silva
PREFEITO MUNICIPAL





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7F89-516D-F769-5663

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MAURICIO APARECIDO DA SILVA (CPF 632.XXX.XXX-20) em 23/09/2024 10:23:55 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ZENAIDE MENDES BATILLANI (CPF 482.XXX.XXX-49) em 23/09/2024 13:34:16 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/7F89-516D-F769-5663>

Memorando 17- 6.791/2024

De: Pedro J. - ADP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 24/09/2024 às 10:10:48

Anexos:

pag4.pdf

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA Estado do Paraná DECRETO Nº 682 DE 17 DE SETEMBRO DE 2024. Regulamento a possibilidade de Adesão a Atas de Registro de Preços...

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA Estado do Paraná TERMO DE REVOGAÇÃO A Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR no uso de suas atribuições legais...

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDUAÇU ESTADO DO PARANÁ Papeo Municipal "Hiro Vieira" Rua Bernardino Bogo, 176 - PABX/FAX (41)3246-8400...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY PARANÁ - BRASIL EDITAL Nº 012/2024 SÚMULA Convoca candidato aprovado em Concurso Público...

Considerado a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos promulgada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Considerando a já contido no Decreto Municipal nº 566 de 8 de Janeiro de 2024...

Conforme ensina Marçal Justino Filho "na revogação, o desfazimento do ato administrativo não decorre de vício ou defeito, assim, muito pelo contrário, somente se alude à revogação se o ato for válido e perfeito, se defelhato, a Administração deve efetuar sua anulação..."

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2024 - PMM INEXIGIBILIDADE Nº 109/2024 - PMM RATIOCÍNIO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE Ratifico o ato do Secretário de Indústria, Comércio, Trabalho e Turismo...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY ESTADO DO PARANÁ 23 DE SETEMBRO DE 2024. SÚMULA Convoca candidato aprovado em Concurso Público...

MUNICIPIO DE MANDUAÇU MANDUAÇU-PR ATA DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 18/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 688/2024...

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDUAÇU ESTADO DO PARANÁ Papeo Municipal "Hiro Vieira" Rua Bernardino Bogo, 176 - PABX/FAX (41) 3246-8400...

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDUAÇU ESTADO DO PARANÁ Papeo Municipal "Hiro Vieira" Rua Bernardino Bogo, 176 - PABX/FAX (41)3246-8400...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY PARANÁ - BRASIL PORTARIA Nº 072/2024 WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR, Prefeito Municipal de Paranacity, Estado do Paraná...

Table with columns: Raço Social, Num. Documento, Oferta Inicial, Oferta Final, Dif.(%), ME. Includes items 1-5 of Bloques de requisição para combustível.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 146/2024 Partes: Prefeitura Municipal de Manduaçu e EMBALAGENS IMPRESSOS VITÓRIA LTDA. Objeto: O objeto do presente instrumento é a aquisição de materiais gráficos...

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2024 - PMM INEXIGIBILIDADE Nº 108/2024 - PMM RATIOCÍNIO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE Ratifico o ato do Secretário de Indústria, Comércio, Trabalho e Turismo...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY PARANÁ - BRASIL PORTARIA Nº 146/2024 WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR, Prefeito do Município de Paranacity, Estado do Paraná...

Table with columns: Raço Social, Num. Documento, Oferta Inicial, Oferta Final, Dif.(%), ME. Includes items 1-3 of Carimbo Automático 3,5x1cm.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDUAÇU ESTADO DO PARANÁ Papeo Municipal "Hiro Vieira" Rua Bernardino Bogo, 176 - PABX/FAX (41)3246-8400...

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDUAÇU ESTADO DO PARANÁ Papeo Municipal "Hiro Vieira" Rua Bernardino Bogo, 176 - PABX/FAX (41)3246-8400...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY PARANÁ - BRASIL PORTARIA Nº 147/2024 WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR, Prefeito do Município de Paranacity, Estado do Paraná...

Table with columns: Raço Social, Num. Documento, Oferta Inicial, Oferta Final, Dif.(%), ME. Includes items 1-4 of Carimbo Automático 4,5x1cm.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDUAÇU ESTADO DO PARANÁ Papeo Municipal "Hiro Vieira" Rua Bernardino Bogo, 176 - PABX/FAX (41)3246-8400...

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDUAÇU ESTADO DO PARANÁ Papeo Municipal "Hiro Vieira" Rua Bernardino Bogo, 176 - PABX/FAX (41)3246-8400...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY PARANÁ - BRASIL PORTARIA Nº 147/2024 WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR, Prefeito do Município de Paranacity, Estado do Paraná...

Table with columns: Raço Social, Num. Documento, Oferta Inicial, Oferta Final, Dif.(%), ME. Includes items 1-5 of Envólpe ofício, tamanho 11,4 x 22,9 cm.

ZILBO TOMAROLI FILHO SECRETARIA DE ESPORTES, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE RATIOCÍNIO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE Ratifico o ato do SECRETARIA DE ESPORTES, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY PARANÁ - BRASIL PORTARIA Nº 147/2024 WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR, Prefeito do Município de Paranacity, Estado do Paraná...

Decreto nº 141/2024 de 23/09/2024 Emenda: Abre Crédito Suplementar e da outras providências. O Prefeito Municipal de ITAGUAÍ, Estado do Paraná...

Prefeitura do Município de Manduaçu ESTADO DO PARANÁ Papeo Municipal "Hiro Vieira" Rua Bernardino Bogo, 176 - Telefone/Fax (41) 3245-8400...

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDUAÇU ESTADO DO PARANÁ Papeo Municipal "Hiro Vieira" Rua Bernardino Bogo, 176 - PABX/FAX (41)3246-8400...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY PARANÁ - BRASIL PORTARIA Nº 200/2024 RATIOCÍNIO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE Ratifico o ato do Secretário de Indústria, Comércio, Trabalho e Turismo...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY PARANÁ - BRASIL PORTARIA Nº 200/2024 RATIOCÍNIO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE Ratifico o ato do Secretário de Indústria, Comércio, Trabalho e Turismo...

Table with columns: Raço Social, Num. Documento, Oferta Inicial, Oferta Final, Dif.(%), ME. Includes items 1-4 of Carimbo Automático 6x4cm.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDUAÇU ESTADO DO PARANÁ Papeo Municipal "Hiro Vieira" Rua Bernardino Bogo, 176 - Telefone/Fax (41) 3245-8400...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY PARANÁ - BRASIL PORTARIA Nº 200/2024 RATIOCÍNIO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE Ratifico o ato do Secretário de Indústria, Comércio, Trabalho e Turismo...

Decreto nº 141/2024 de 23/09/2024 Emenda: Abre Crédito Suplementar e da outras providências. O Prefeito Municipal de ITAGUAÍ, Estado do Paraná...

Table with columns: Raço Social, Num. Documento, Oferta Inicial, Oferta Final, Dif.(%), ME. Includes items 1-4 of Carimbo Automático 3,5x1cm.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDUAÇU ESTADO DO PARANÁ Papeo Municipal "Hiro Vieira" Rua Bernardino Bogo, 176 - PABX/FAX (41)3246-8400...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY PARANÁ - BRASIL PORTARIA Nº 200/2024 RATIOCÍNIO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE Ratifico o ato do Secretário de Indústria, Comércio, Trabalho e Turismo...

Decreto nº 141/2024 de 23/09/2024 Emenda: Abre Crédito Suplementar e da outras providências. O Prefeito Municipal de ITAGUAÍ, Estado do Paraná...